



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Segunda Subdefensoria,

À Supervisão de Monitoramento,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003890.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Deptº.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Área:	Rafael Caetano Alves dos Santos
Matrícula:	2496875
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Telefone:	Ramal 3024

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão
Valor Estimado:	R\$ 8.000,00
Objeto:	
(X) Serviço não continuado	
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Com o objetivo de aprimorar a eficiência operacional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e considerando que a instituição lida diariamente com elevado volume de atendimentos e demandas judiciais, torna-se essencial considerar o uso de tecnologias emergentes. Nesse cenário, a aplicação da inteligência artificial como ferramenta de apoio às atividades institucionais já não é mais uma tendência futura, mas sim uma realidade em crescimento em diversos órgãos públicos, inclusive no Poder Judiciário.

A capacitação em Inteligência Artificial e Inovação Tecnológica possibilitará aos servidores aperfeiçoar rotinas de trabalho, automatizar tarefas repetitivas e promover maior agilidade tanto nos atendimentos quanto nas respostas processuais. Essa iniciativa configura-se como uma medida estratégica para modernizar os processos administrativos e jurisdicionais, elevando a qualidade dos serviços oferecidos.

Além disso, essa qualificação está em consonância com as políticas de transformação digital e inovação no setor público, contribuindo diretamente para a modernização institucional e preparando a Defensoria Pública para enfrentar os desafios tecnológicos atuais e futuros. O propósito maior é aprimorar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de soluções mais eficazes, acessíveis e rápidas.

Especificamente no manuseio de processos, a adoção de soluções baseadas em inteligência artificial permitirá a extração automatizada de dados processuais, a triagem inteligente de petições e documentos, além do auxílio na elaboração de minutas e no acompanhamento do andamento processual. Isso reduzirá significativamente o tempo despendido em tarefas manuais, liberando os(as) defensores(as) e servidores(as) para atividades de maior complexidade e impacto direto na defesa dos assistidos. Assim, a qualificação dos(as) profissionais da instituição torna-se um passo essencial para garantir a efetiva integração dessas tecnologias às rotinas jurídicas e administrativas.

A contratação do curso também se justifica pela necessidade de desenvolvimento técnico e estratégico dos servidores, uma vez que a adoção de soluções baseadas em IA exige conhecimento aprofundado sobre aspectos como riscos, ética, segurança da informação e boas práticas na aplicação dessas tecnologias. Uma formação especializada é essencial para assegurar o uso responsável, seguro e eficiente dessas ferramentas.

Por fim, o investimento contínuo na capacitação dos profissionais da Defensoria Pública fortalece o corpo funcional, impulsiona o desenvolvimento intelectual e técnico dos servidores e garante à instituição maior capacidade de adaptação e inovação em um contexto cada vez mais digital e dinâmico. Quando aplicada com responsabilidade, a tecnologia torna-se uma aliada indispensável na ampliação do acesso à justiça e na melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão	(Membros e servidores da instituição)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Total**R\$ 8.000,00****Créditos orçamentários**

Valor estimado da contratação:

R\$ 8.000,00

Valor estimado de investimento:

R\$ 8.000,00**Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato**

Gestor	Nome: Rafael Caetano Alves Santos	
	Matrícula: 2496875	
Fiscal	Nome: Ana Helena Mendes da Silva	
	Matrícula: 2745560	

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em 22 de setembro de 2025.

Rafael Caetano Alves Santos
Defensor Público
Diretor da Escola Superior DPE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caetano Alves Santos**, Diretoria da **Escola Superior**, em 22/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0255161** e o código CRC **82FB9DE3**.



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003890.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão.

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão atua diariamente com alto volume de demandas, tanto no âmbito jurisdicional quanto nas atividades administrativas. Nesse cenário, evidencia-se uma crescente necessidade de modernização institucional e de atualização contínua dos(as) Defensores(as) Públícos(as), servidores(as), em consonância com as transformações tecnológicas que vêm impactando significativamente o setor público.

Com o objetivo de aprimorar a eficiência operacional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e considerando que a instituição lida diariamente com elevado volume de atendimentos e demandas judiciais, torna-se essencial considerar o uso de tecnologias emergentes. Nesse cenário, a aplicação da inteligência artificial como ferramenta de apoio às atividades institucionais já não é mais uma tendência futura, mas sim uma realidade em crescimento em diversos órgãos públicos, inclusive no Poder Judiciário.

A contratação do curso também se justifica pela necessidade de desenvolvimento técnico e estratégico dos servidores, uma vez que a adoção de soluções baseadas em IA exige conhecimento aprofundado sobre aspectos como riscos, ética, segurança da informação e boas práticas na aplicação dessas tecnologias. Uma formação especializada é essencial para assegurar o uso responsável, seguro e eficiente dessas ferramentas.

Especificamente no manuseio de processos, a adoção de soluções baseadas em inteligência artificial permitirá a extração automatizada de dados processuais, a triagem inteligente de petições e documentos, além do auxílio na elaboração de minutas e no acompanhamento do andamento processual. Isso reduzirá significativamente o tempo despendido em tarefas manuais, liberando os(as) defensores(as) e servidores(as) para atividades de maior complexidade e impacto direto na defesa dos assistidos. Assim, a qualificação dos(as) profissionais da instituição torna-se um passo essencial para garantir a efetiva integração dessas tecnologias às rotinas jurídicas e administrativas.

O investimento contínuo na capacitação dos profissionais da Defensoria Pública fortalece o corpo funcional, impulsiona o desenvolvimento intelectual e técnico dos servidores e garante à instituição maior capacidade de adaptação e inovação em um contexto cada vez mais digital e dinâmico. Quando aplicada com responsabilidade, a tecnologia torna-se uma aliada indispensável na ampliação do acesso à justiça e na melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Dante do avanço acelerado das tecnologias digitais e da crescente incorporação da Inteligência Artificial (IA) na administração pública, a ausência de capacitação especializada representa um obstáculo concreto à adoção estratégica, responsável e segura dessas ferramentas. Isso limita o potencial da Defensoria de aprimorar seus fluxos de trabalho, otimizar recursos e oferecer um atendimento mais ágil, qualificado e humanizado à população vulnerável.

Assim, a contratação de um Facilitador especializado para ministrar curso sobre Inteligência Artificial aplicada às atividades jurisdicionais e administrativas busca preencher essa lacuna de conhecimento técnico e estratégico, promovendo o seguinte conjunto de benefícios:

- Melhoria na eficiência operacional: A capacitação permitirá que defensores, servidores e estagiários utilizem ferramentas de IA para automatizar tarefas repetitivas, analisar grandes volumes de dados e otimizar rotinas administrativas e processuais, resultando em maior celeridade e precisão na entrega das demandas.
- Aprimoramento da gestão pública: A qualificação técnica da equipe fortalece a capacidade institucional de planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas internas, elevando o padrão de governança, controle e qualidade da gestão.
- Elevação da produtividade e da qualidade técnica: Profissionais capacitados tendem a produzir documentos jurídicos, pareceres e relatórios com maior agilidade e precisão, contribuindo para decisões mais fundamentadas e assertivas.
- Ampliação do acesso à justiça: A adoção consciente de tecnologias baseadas em IA pode facilitar a triagem de casos, a análise de informações relevantes e o atendimento ao cidadão, especialmente em áreas remotas ou com sobrecarga de trabalho, garantindo mais inclusão e eficiência no serviço prestado.
- Formação de uma cultura de inovação institucional: Ao promover capacitação técnica em tecnologias emergentes, a Defensoria Pública consolida um ambiente favorável à inovação, à aprendizagem contínua e à adoção de boas práticas já utilizadas por outras instituições públicas e do sistema de justiça.

Portanto, a contratação possui o objetivo específico de assegurar que os(as) servidores(as) estejam devidamente capacitados para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, a automação de rotinas, o aumento da produtividade e o estímulo à inovação no âmbito da Defensoria.

Dessa forma, busca-se suprir uma necessidade concreta de formação continuada, em consonância com as diretrizes nacionais de transformação digital no setor público, contribuindo para a sustentabilidade institucional e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população. Trata-se de um investimento estratégico, voltado não apenas à eficiência administrativa, mas, sobretudo, ao fortalecimento da missão constitucional da Defensoria Pública: garantir o acesso à justiça de forma cada vez mais ágil, eficiente e inclusiva.

2. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

O curso será ministrado na modalidade online síncrona, com posterior disponibilização do conteúdo em formato assíncrono na plataforma de ensino da Escola Superior da Defensoria, garantindo acesso contínuo para fins de capacitação e multiplicação interna. Estima-se a participação de todos os membros, servidores e estagiários que compõe o quadro da instituição, número calculado com base na capacidade de engajamento e disponibilidade operacional dos setores.

Dessa forma, considerando o quantitativo definido de abrangência da capacitação na margem de 604 (seiscentos e quatro) servidores. A estimativa de participantes representa aproximadamente 80% do total de membros da instituição, valor considerado adequado para garantir a formação de um grupo estratégico com potencial de multiplicação interna do conhecimento.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Pretende-se que a capacitação ocorra por meio de curso online síncrono com posterior disponibilização do conteúdo em formato assíncrono na plataforma de ensino formação intelectual compatível. O valor do dispêndio com a solução escolhida deve ser compatível com os valores praticados no mercado.

Os cursos na modalidade online síncrona oferecem algumas vantagens proporcionando uma experiência de aprendizado adaptando-se a rotina do servidor. Algumas

- Flexibilidade e acesso: A modalidade virtual oferece uma flexibilidade crucial e particularmente valiosa aos servidores que necessitam conciliar a formação com suas atividades em qualquer lugar e a qualquer momento, ajustando o estudo às suas rotinas.
- Economicidade de tempo e recursos: Nessa modalidade, não há necessidade de deslocamentos e demais despesas associadas a aulas presenciais. O formato proposto apreendizagem, mas também se adapta a participação híbrida, garantindo que boa parte dos servidores possam participar plenamente do curso.
- Interatividade e dinamismo: interação direta e imediata entre instrutores e alunos, o que é essencial para a compreensão profunda e aplicação prática das técnicas de usos experiências, proporcionando um aprendizado mais dinâmico.
- Atualização e ferramentas digitais: Permite a atualização contínua do conteúdo, garantindo que os participantes tenham acesso às informações mais recentes e relevantes apreendendo das ferramentas digitais essenciais para a formação.
- Adaptação às necessidades do grupo: Os cursos online permitem aos instrutores adaptar o conteúdo e o método de ensino segundo as necessidades específicas dos objetivos do curso.

Adotar uma abordagem prática e a presença de instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível em um curso é essencial para garantir a eficácia da abordagem:

- Aplicabilidade no mundo real: A abordagem prática assegura que os participantes possam aplicar imediatamente o conhecimento adquirido no mundo real. Isso é particularmente importante para a aplicação prática.
- Aprendizado significativo: A experiência prática proporciona aos participantes uma compreensão mais profunda e significativa dos conceitos, contribuindo para uma aprendizagem duradoura.
- Engajamento dos participantes: A abordagem prática mantém os participantes engajados ao envolvê-los ativamente no processo de aprendizado. Isso cria um ambiente dinâmico e envolvente.
- Desenvolvimento de habilidades práticas: Para cursos que visam desenvolver habilidades específicas, a abordagem prática é crucial. Ela permite que os participantes pratiquem e aperfeiçoem essas habilidades de forma prática.
- Transmissão de experiência profissional: Instrutores com experiência prática trazem consigo insights valiosos e exemplos reais, enriquecendo o conteúdo do curso com casos práticos.
- Resolução de problemas reais: A abordagem prática capacita os participantes a enfrentarem desafios reais, desenvolvendo suas habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico.
- Credibilidade e confiança: Instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível agregam credibilidade ao curso. Os participantes tendem a confiar mais em instrutores experientes.
- Adaptação à evolução profissional: Profissionais com experiência prática estão mais aptos a atualizar o conteúdo do curso consoante as tendências e mudanças no campo.
- Feedback construtivo: Instrutores com experiência prática podem fornecer feedback construtivo e direcionado, baseado em situações reais, contribuindo para o desenvolvimento contínuo.
- Inspiração e mentoría: Profissionais experientes podem servir como fonte de inspiração e mentoría para os participantes, compartilhando não apenas conhecimento técnico, mas também experiências e saberes.

4. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Pretende-se que ao final do treinamento a equipe de Defensores Públicos(as) dominem ainda mais estratégias nas aplicações e limitações da Inteligência Artificial, com foco na sua aplicação prática na rotina institucional, especialmente nas áreas de análise de dados, otimização de processos e apoio à tomada de decisão jurídica. A médio prazo, os seguintes benefícios são esperados:

- A Eficiência Operacional e Redução de Retrabalho: Conhecimento sobre ferramentas e soluções de IA que podem ser aplicadas em atividades repetitivas e operacionais, liberando os(as) profissionais para tarefas de maior complexidade. Identificação de oportunidades de automação de fluxos de trabalho, como triagem de documentos, análise de jurisprudência, geração de minutas e gerenciamento de processos.
- A Produtividade e Qualidade Técnica: Uso de recursos tecnológicos para otimizar a produção de peças jurídicas, pareceres e relatórios, com aumento da agilidade e da qualidade técnica. Melhoria na organização e interpretação de grandes volumes de informação, favorecendo decisões mais informadas e fundamentadas.
- Mais Segurança Jurídica e Ética na Aplicação de IA: Capacitação para avaliar criticamente o uso da IA no campo jurídico, considerando riscos, limites e possíveis vieses algorítmicos. Fortalecimento da atuação ética e responsável da Defensoria Pública no uso de tecnologias emergentes, em consonância com os princípios constitucionais e os direitos fundamentais.
- 5. Desenvolvimento do Capital Humano e Inclusão Tecnológica: Valorização e atualização dos(as) profissionais da DPE por meio da educação continuada em competências digitais e tecnológicas. Redução de desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico entre os(as) colaboradores(as), promovendo inclusão e equidade institucional.

Assim, ao capacitar seus profissionais com ferramentas e conhecimentos atualizados, a instituição se prepara para atuar com maior eficiência, inovação e qualidade, garantindo à população um serviço mais ágil.

5. Outras informações, se houver

Sem informações adicionais.

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em geral, órgãos públicos têm realizado capacitações por meio das seguintes estratégias:

- transmissão e compartilhamento de conhecimento a partir de servidor público do próprio órgão;
- realização de cursos presenciais ou na modalidade EAD por meio de escolas de governo;
- contratação de cursos abertos ou fechados junto a profissionais, ou empresas atuantes no mercado.

No primeiro caso, a escolha de utilizar um servidor público do próprio órgão como instrutor mostrou-se inviável uma vez inexistir profissional com a qualificação necessária para ministrar a capacitação. Desta forma, considerou-se mais eficaz e seguro buscar especialistas externos. Isto posto, resta a opção de contratação de cursos abertos ou fechados junto a profissionais, ou empresas atuantes no mercado.

Na hipótese, considerando que a quantidade de servidores(as) participantes é reduzida, comprehende-se que a melhor solução é a contratação de curso já formatado no mercado, pelos seguintes fatores:

- Acesso a Conteúdo Estabelecido: Os cursos já formatados no mercado geralmente são desenvolvidos por profissionais especializados e são baseados em conteúdos consolidados e testados, o que pode oferecer uma estrutura de aprendizado sólida e abrangente.
- Diversidade de Opções: No mercado, há uma ampla variedade de cursos disponíveis para escolher, cobrindo uma vasta gama de temas e níveis de habilidade. Isso permite que os alunos encontrem o curso que melhor se adapte às suas necessidades e interesses específicos.
- Custos Potencialmente Menores: Como esses cursos geralmente têm um grande número de alunos, os custos por aluno podem ser menores em comparação com cursos fechados para poucas pessoas, tornando-os mais acessíveis financeiramente.

2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Para estimativa dos valores, obteve-se proposta de preços cobrados pela empresa INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA, com Instrutor responsável, o senhor Felipe Soares Damous é Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, desde 2016. Especialista em Direito e Tecnologia pela Escola Nacional da Magistratura, possui MBA em IA para Negócios pela Faculdade e Exame e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law). Formador credenciado pela ENFAM e instrutor do TJMA e Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA, que garantem a excelência do curso, proporcionando aos participantes um aprendizado aprofundado e adequado às necessidades da Defensoria Pública, fortalecendo, assim, a qualidade do serviço prestado pela instituição.

A proposta obtida é no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o curso pretendido.

Observe-se ainda que a proposta obtida foi devidamente acompanhada de Notas Fiscais/emprenhos de serviços similares anteriormente prestados para outros clientes da Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da contratação.

A estimativa de preços está balizada pelos seguintes entendimentos:

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante [...] no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão TCU n.º 1.565/2015 — Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Decisão TCU 439/2003 — Plenário, e Ac. 540/2003, 819/2005, 1.357/2005 e 1.796/2007, todos do Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17. Ver Súmula PGE-PI nº 19, Enunciado PGE-RJ n.º 26/2011 e Enunciado PGE-PR nº 05)

Por fim, diz a Lei n.º 14.133/2021, art. 23, §4º, que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, as quais foram anexadas ao Termo de Referência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica pois o objeto se encerra nesta contratação

4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica. A contratação está inserida nas atividades ordinárias do setor e para a qual os servidores já se encontram capacitados para fiscalização/gestão contratual.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Possíveis impactos ambientais:

1. Consumo de Recursos Naturais

Uso de papel para materiais didáticos e apresentações.

Consumo de energia elétrica para iluminação, projeção e equipamentos.

Consumo de água em instalações sanitárias.

2. Geração de Resíduos

Sobras de alimentos (em eventos com coffee breaks ou refeições).

Resíduos plásticos (copos, garrafas, embalagens).

3. Emissões de Carbono

Deslocamento de participantes e organizadores (transporte público, carros ou aviões).

Uso de equipamentos eletrônicos com alto consumo energético.

4. Alteração do Espaço

Utilização de espaços naturais ou locais sensíveis sem planejamento, causando degradação.

Estratégias de Mitigação que serão adotadas:

1. Reduzir o Consumo de Recursos Naturais

Priorizar o uso de materiais digitais em vez de impressos.

Garantir o uso eficiente de energia e água (sensores de iluminação, economia em torneiras).

Fornecer materiais reciclados ou de origem sustentável.

2. Gerenciar Resíduos

Disponibilizar lixeiras para coleta seletiva no local do evento.

Priorizar utensílios reutilizáveis (copos, talheres, pratos).

Fazer parcerias com cooperativas de reciclagem ou compostagem.

3. Reduzir Emissões de Carbono

Incentivar caronas compartilhadas ou uso de transporte público.

Oferecer transporte institucional para os participantes.

4. Planejar o Uso do Espaço

Escolher locais com infraestrutura adequada e política sustentável.

Garantir que áreas naturais não sejam danificadas durante a atividade.

5. Sensibilizar os Participantes

Incorporar conteúdos sobre sustentabilidade na capacitação.

Engajar os participantes em práticas ecológicas durante e após o evento.

6. Outras informações, se houver

EIXO 03 – DA SOLUÇÃO

1. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Contratação para a prestação de serviços de capacitação sobre Domínio da Inteligência Artificial na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A contratação de treinamento poderá ocorrer com base (1) no permitivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 59.906,02, atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023); e/ou (2) a partir do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não haverá parcelamentos.

3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A formação continuada de membros(as) e servidores(as) consiste em ação permanente no planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, existindo órgão específico na estrutura administrativa para o desenvolvimento de referidas atividades, a Escola Superior.

A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Geral que tem por finalidade a formação inicial, o aprimoramento profissional, a atualização e o estímulo à produção cultural e científica de Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como, a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico na comunidade.

O órgão foi instituído pela Resolução nº 034 - DPGE, de 13 de dezembro de 2011 e incluída na Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre a organização e funcionamento da Defensoria Pública do Estado) pela Lei Complementar nº 169, de 5 de dezembro de 2014. No que se refere às atribuições e organização de suas atividades, o parágrafo único do art. 12-A, da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 dispõe que serão disciplinados nesta lei, na Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, ou em regulamentação interna.

Dessa forma, no âmbito da qualificação de membros e servidores, são desenvolvidas, de forma direta ou mediante a contratação de empresas e instrutores(as), ações formativas como cursos, palestras, seminários, workshops, dentre outros, de curta ou longa duração, ao vivo ou sob demanda.

4. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

() é viável

() não é viável

5. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Contratação não sigilosa.

6. Outras informações, se houver

São Luís-MA, em 04 de agosto de 2025.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da DPE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 22/09/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0255544** e o código CRC **1C61931B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003890.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	1	R\$ 8.000,00

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução na totalidade deverá dispor à contratante o seguinte: Capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na modalidade online para todos os membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O curso tem como objetivo de capacitar os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação na instituição.

O curso que se pretende contratar deve abranger o seguinte conteúdo programático:

ESTRUTURA MODULAR DO CURSO

Módulo 1 - Fundamentos da IAG no Contexto da DPE

Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações na DPE

Ênfase em ética pública, responsabilidade institucional, segurança da informação

Proteção de dados (LGPD) e boas práticas no uso da IA no setor público

Módulo 2 - Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação da DPE

Demonstrações práticas de ferramentas de IA Generativa aplicáveis à rotina da DPE

Configuração, adaptação e geração de documentos típicos

Foco na produção de atos normativos e procedimentais, comunicações oficiais, análises jurídicas e técnicas

Módulo 3 - Engenharia de Prompts na DPE

Capacitação técnica em engenharia de prompts estruturados

Enfoque em atividades jurídicas e administrativas da DPE

Técnicas para aprimorar a produção textual, extração de dados, análise de informações, formulação de pedidos e manifestações

Módulo 4 - Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais da DPEMA

Sessões práticas com situações reais ou simuladas, extraídas da atuação da DPEMA

Atividades personalizadas conforme os setores participantes

4. Requisitos da contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta anexo a este Termo na Proposta do curso.

5.1.1 Após a realização da capacitação, os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

1^a Etapa - O Serviço será disponibilizado na modalidade presencial, na sala de Inovação da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na avenida Junior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696, com transmissão ao vivo para os demais servidores lotados fora da sede, pela plataforma de ensino da Escola Superior.

2^a Etapa - Disponibilização integral do curso por meio de acesso na plataforma de aprendizagem da Escola Superior após o encerramento do curso pelo período de 6 (seis) meses.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda da instituição tem como base as seguintes características:

5.2.1. Com a participação de aproximadamente os 260 Defensores(as) Públcos(as), assim como os(as) servidores(as) da instituição. Além disso, parte desses(as) participantes atuará como multiplicadores, contribuindo para a disseminação e consolidação do conhecimento adquirido entre os colegas e fortalecendo a aplicação prática dos conteúdos no cotidiano institucional.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes níveis de eficácia: reação, aprendizagem, comportamento e impacto da capacitação realizada.

7.1.1 A metodologia de avaliação consistirá na aplicação de formulário com os servidores(as) participantes.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelos fiscais, mediante termos detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após a execução do serviço.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada poderá ser selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/20

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**
(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a realização de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado à pesquisa de treinamentos em assuntos voltados para o tema, e o instrutor a ser contratado apresenta notória experiência, contando com muitos anos de prestação de serviço i

O Instrutor responsável, o senhor Felipe Soares Damous é Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, desde 2016. Especialista em Direito e Tecnologia Faculdade e Exame e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law). Formador credenciado pela ENFAM e instrutor do TJMA e Membro do C proporcionando aos participantes um aprendizado aprofundado e adequado às necessidades da Defensoria Pública, fortalecendo, assim, a qualidade do serviço prestado pela

Os cursos na modalidade presencial oferecem algumas vantagens proporcionando uma experiência de aprendizado promovendo a integração direta entre instrutores e serv

- **Interação Direta e Imersiva:** A modalidade presencial permite uma interação direta e constante entre os instrutores e os participantes, criando um ambiente de aprendizagem imediatas, a discussão aprofundada de conceitos e a troca de experiências, o que contribui significativamente para a compreensão e aplicação prática das técnicas de reda
- **Engajamento e Motivação:** O formato presencial cria um ambiente que mantém os participantes engajados ao proporcionar interações face a face, atividades práticas e deb servidores a participarem de maneira mais intensa e focada no processo de ensino-aprendizagem. O contato direto também facilita a motivação e o compromisso com o cui
- **Desenvolvimento de Habilidades Práticas:** O formato presencial é ideal para o desenvolvimento de habilidades práticas, permitindo que os participantes pratiquem e refinar facilita o acompanhamento individualizado, a correção imediata de erros e o aprimoramento contínuo das habilidades dos servidores.
- **Feedback Imediato e Construtivo:** A interação presencial permite que os instrutores forneçam feedback direto e detalhado sobre o desempenho dos participantes. Esse feed aprendizado e uma compreensão mais profunda dos conceitos trabalhados.
- **Mentoria e Inspiração:** Instrutores com experiência prática oferecem mais do que apenas conhecimento técnico; Eles compartilham experiências, exemplos reais e conselhos. Além disso, podem atuar como mentores, orientando os servidores em sua trajetória profissional e fornecendo insights importantes sobre as melhores práticas.
- **Atualização e Qualificação Contínua:** Os cursos presenciais permitem uma atualização contínua e imediata do conteúdo, com a possibilidade de integrar recursos, materiais profissionais. Isso garante que os servidores estejam sempre alinhados às necessidades atuais e às mudanças na área de atuação, mantendo o curso relevante e eficaz.
- **Infraestrutura e Recursos de Qualidade:** Os cursos presenciais podem contar com uma infraestrutura de ensino de alta qualidade, incluindo salas de aula equipadas, materi proporcionando um ambiente propício para o aprendizado de alta performance.
- **Adaptação às Necessidades do Grupo:** Embora o formato seja presencial, ele ainda permite que os alunos adaptem os métodos de ensino de acordo com as necessidades facilita a identificação de dificuldades específicas e permite ajustes no conteúdo, garantindo que todos os servidores recebam a formação necessária.
- **Eficiência e Resultados Rápidos:** A modalidade presencial tem um ritmo mais acelerado e focado, com possibilidade de avaliações ao longo do curso e acompanhamento d eficaz, com resultados mais rápidos e mensuráveis.

Adotar uma abordagem prática e a presença de instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível em um curso é essencial para garantir a eficácia do pr para respaldar esta abordagem:

- Aprendizado significativo: A experiência prática proporciona aos participantes uma compreensão mais profunda e significativa dos conceitos, contribuindo para uma aprendi
- Engajamento dos participantes: A abordagem prática mantém os participantes engajados ao envolvê-los ativamente no processo de aprendizado. Isso cria um ambiente dir
- Desenvolvimento de habilidades práticas: Para cursos que visam desenvolver habilidades específicas, a abordagem prática é crucial. Ela permite que os participantes pratic
- Transmissão de experiência profissional: Instrutores com experiência prática trazem consigo insights valiosos e exemplos reais, enriquecendo o conteúdo do curso com cas
- Resolução de problemas reais: A abordagem prática capacita os participantes a enfrentarem desafios reais, desenvolvendo suas habilidades de resolução de problemas e j
- Credibilidade e confiança: Instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível agregam credibilidade ao curso. Os participantes tendem a confiar mais em
- Adaptação à evolução profissional: Profissionais com experiência prática estão mais aptos a atualizar o conteúdo do curso consoante as tendências e mudanças no campo.
- Feedback construtivo: Instrutores com experiência prática podem fornecer feedback construtivo e direcionado, baseado em situações reais, contribuindo para o desenvolvim
- Inspiração e mentoría: Profissionais experientes podem servir como fonte de inspiração e mentoría para os participantes, compartilhando não apenas conhecimento técnico

Dessa forma, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sa administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das emp

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentaç

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ex documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a cei

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade r

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consignado a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federal considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil (art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971).

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilidades fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006 estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.31. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente a pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.33.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão n.º 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, à título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Para a presente contratação, juntou-se ao processo notas de empenho/fiscais de outros órgãos públicos para curso similar oferecido, cabendo ressaltar que a cobrança do Facilitador se dá mediante a hora aula, fixada no valor de 1.000,00 (mil reais), restando comprovado que a contratação representa a alternativa mais benéfica para a instituição.

Nota Fiscal	Data	Tomador	Quantidade unitária contratada	Valor total da contratação
1	18/03/2025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	-	R\$ 18.000,00
2	01/04/2025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS	-	R\$ 8.000,00
3	02/12/2024	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	R\$ 16.000,00

10. Obrigações, reajustes e sanções.

10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Efetuar o pagamento nos termos, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a habilitação dos usuários da plataforma.
- 10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio dos servidores designados, conforme estabelecido no item 6 deste TR.
- 10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução do serviço.
- 10.1.5. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual intenção de não renovação do contrato.
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. Prestar o serviço rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.
 - 10.2.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 10.2.3. Comunicar imediatamente à DPE/MA qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal ou técnica.
 - 10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 10.2.5. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido no item 5.2 deste TR.
- 10.3. Reajuste
- 10.3.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
 - 10.3.2. O reajuste será baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
 - 10.3.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de cálculo e documentação comprobatória da variação do índice.
 - 10.3.4. A aplicação do reajuste será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

10.4. Sanções

10.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência: por falhas leves que não comprometam substancialmente a execução do contrato;
- b) Multa: nas seguintes hipóteses e percentuais:
 - 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total;
- c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nos casos mais graves.

10.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4.3. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

10.4.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901

São Luís–MA, em 22 de setembro de 2025

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 22/09/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0259228** e o código CRC **EF02C9F2**.



Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

[Solicita Autorização] Contratção de Curso

3 mensagens

Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

2 de setembro de 2025 às 10:01

EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO GERAL,

Cumprimentando-o cordialmente e de ordem, encaminho em anexo proposta da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda para realização de curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão para análise e deliberação.

O facilitador é o Juiz Felipe Damous, Juiz de Direito do TJMA desde 2016. Especialista em Direito e Tecnologia pela Escola Nacional da Magistratura, possui MBA em IA para Negócios pela Faculdade e Exame e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law), Formador credenciado pela ENFAM e instrutor do TJMA, Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA.

Atenciosamente,
 ANA HELENA MENDES
 Assessora Jurídica
 Escola Superior
 Defensoria Pública do Maranhão
 Fone: (98) 2055-3010 - Ramal 3024

[Proposta_Curso_DPEMA-2_assinado.pdf](#)
631K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Para: Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

2 de setembro de 2025 às 10:18

Prezados/as,

Acusamos o recebimento e informamos que a demanda será apresentada ao DPGE.

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

3 de setembro de 2025 às 16:12

Para: Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br>

Prezados/as,

De ordem do Defensor Público Geral, comunicamos o seu deferimento para contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda para realização de curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão.

Respeitosamente,



Em ter., 2 de set. de 2025 às 10:02, Escola Superior <escolasuperior@ma.def.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



À Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Assunto: Proposta para Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão

Em atendimento à demanda de capacitação tecnológica desta renomada instituição, a Inovajur - Capacitação Jurídica e IA Ltda. tem a honra de apresentar a proposta para o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa, especialmente desenhado para a Defensoria Pública do Maranhão.

O curso está estruturado conforme detalhamento abaixo, com validade desta proposta de 120 (cento e vinte) dias:

OBJETIVO GERAL

Capacitar membros da DPEMA para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação da Defensoria.

ESTRUTURA MODULAR DO CURSO

Módulo 1 - Fundamentos da IAG no Contexto da DPE

- Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações na DPE
- Ênfase em ética pública, responsabilidade institucional, segurança da informação
- Proteção de dados (LGPD) e boas práticas no uso da IA no setor público

Módulo 2 - Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação da DPE

- Demonstrações práticas de ferramentas de IA Generativa aplicáveis à rotina da DPE
- Configuração, adaptação e geração de documentos típicos
- Foco na produção de atos normativos e procedimentais, comunicações oficiais, análises jurídicas e técnicas

Módulo 3 - Engenharia de Prompts na DPE

- Capacitação técnica em engenharia de prompts estruturados
- Enfoque em atividades jurídicas e administrativas da DPE
- Técnicas para aprimorar a produção textual, extração de dados, análise de informações, formulação de pedidos e manifestações

Módulo 4 - Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais da DPEMA

- Sessões práticas com situações reais ou simuladas, extraídas da atuação da DPEMA
- Atividades personalizadas conforme os setores participantes

CRONOGRAMA E MODALIDADES

- **Modalidade:** Presencial
- **Período:** A ser combinado com a instituição
- **Carga Horária:** 8 horas-aula, distribuídos em dois dias
- **Horário:** 14h às 18h

INSTRUTOR RESPONSÁVEL

Felipe Soares Damous (@felipedamous)

- Juiz de Direito do TJMA desde 2016
- Especialista em Direito e Tecnologia pela Escola Nacional da Magistratura, possui MBA em IA para Negócios pela Faculdade e Exame e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law)
- Formador credenciado pela ENFAM e instrutor do TJMA
- Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA

Nossos professores são referências reconhecidas em âmbito nacional na aplicação responsável e estratégica da Inteligência Artificial no contexto jurídico brasileiro, tendo ministrado centenas de horas-aula e impactado milhares de profissionais.

INVESTIMENTO

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

- Material didático digital incluído
- Emissão de certificado referente ao letramento digital

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PROPONENTE:

INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

CNPJ 55.932.093/0001-84

Banco: 336 - Banco C6 S.A. - Agência: 0001 - Conta corrente: 33793734-6

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO E IA

Chave Pix: 55.932.093/0001-84

CONTATO COMERCIAL:

Telefone: (98) 98400-3949

E-mail: inovajuria@gmail.com

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação para prosseguirmos com o planejamento e execução deste importante programa de capacitação que contribuirá para a eficiência funcional e o fortalecimento das políticas públicas promovidas pela Defensoria Pública do Maranhão.

Atenciosamente,

Nielza da Conceição Oliveira Soares

Representante Legal da INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.932.093/0001-84

Razão Social: INOVAJUR CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA

Endereço: // / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002076316603041

Informação obtida em 18/09/2025 15:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA - INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA

FELIPE SOARES DAMOUS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, juiz, nascido(a) em 14/02/1986, nº do CPF 007.890.243-65, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA dos Holandeses, nº 11, COND FAROL DA ILHA; BLOCO AREIAS; APT 903; Ponta D'Areia, CEP: 65077-357; e,

NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, nascido(a) em 04/04/1954, nº do CPF 075.485.163-04, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Beta Crucis, nº 145, Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-120; Titulares da **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, nº 11, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077357, inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão - JUCEMA, sob o **NIRE: 2101559355 e CNPJ sob nº 55.932.093/0001-84**, resolvem alterar a empresa, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) **RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIMENTO 03 DE NOVEMBRO DE 1979, JUIZ, identidade 158489934, CPF nº 845.152.873-20, residente e domiciliado(a) na RUA RIO CLARO, 77, CASA 14. Bairro: OLHO D' AGUA. São Luís, MA. CEP: 65.065-390, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira – O capital social passará a ser de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00(UM REAL) cada, sendo R\$ 5.000,00 (MIL REAIS) integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES	1.000	1.000,00	10%
FELIPE SOARES DAMOUS	4.500	4.500,00	45%
RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS	4.500	4.500,00	45%

Cláusula Terceira – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está inciso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Para tanto, passa a transcrever e consolidar, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

Nome Empresarial INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA

FELIPE SOARES DAMOUS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, juiz, nascido(a) em 14/02/1986, nº do CPF 007.890.243-65, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA dos Holandeses, nº 11, COND FAROL DA ILHA; BLOCO AREIAS; APT 903; Ponta D'Areia, CEP: 65077-357; e,

NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, nascido(a) em 04/04/1954, nº do CPF 075.485.163-04, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Beta Crucis, nº 145, Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-120;

RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIMENTO 03 DE NOVEMBRO DE 1979, JUIZ, identidade 158489934, CPF nº 845.152.873-20, residente e domiciliado(a)na RUA RIO CLARO, 77, CASA 14. Bairro: OLHO D' ÁGUA. São Luís, MA. CEP: 65.065-390. Resolvem constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob o nome empresarial **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sede na AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, nº 11, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077357.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA.

A sociedade tem por objeto social SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO; CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTÂNCIA; CURSO DE COMISSARIAS; CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET; PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA.

A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/2024 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA.

O capital social passará a ser de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00(UM REAL) cada, sendo R\$ 5.000,00 (MIL REAIS) integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES	1.000	1.000,00	10%
FELIPE SOARES DAMOUS	4.500	4.500,00	45%
RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS	4.500	4.500,00	45%

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incorso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SÃO LUÍS-MA, 08 DE MAIO DE 2025

NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES

FELIPE SOARES DAMOUS

RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00789024365	FELIPE SOARES DAMOUS
07548516304	NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES
84515287320	RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2025 08:59 SOB Nº 20250593807.
PROTOCOLO: 250593807 DE 15/05/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508016968. CNPJ DA SEDE: 55932093000184.

NIRE: 21201559355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.

INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/08/2025 às 12:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.932.093/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 689C.B296.09A0.9798 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061937/25

Data da Certidão: 02/07/2025 11:36:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 55932093000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME **1º HABILITAÇÃO**
FELIPE SOARES DAMOUS **22/06/2004**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/02/1986, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE** **ACC**
04/04/2024 **02/04/2034** **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF
0000937028983 SESEP MA

4d CPF **5 N° REGISTRO** **9 CAT HAB**
007.890.243-65 **03311148995** **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CARLOS MIGUEL DAMOUS SOBRINHO

NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 ACC A A1 B B1 C C1	10 B B2 B3 B4 B5 B6 B7	11 D D1 BE CE C1E DE D1E	12 E E1 F F1 G G1 H H1 I I1
---	---	---	---

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL **ASSINADO DIGITALMENTE**
SAO LUIS, MA **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

95616444013
MA052255582

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver license / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Date of Issue / Fecha de Expedición – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta / Fecha de Vencimiento – 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Class / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033111489<952<<<<<<<<<<
8602145M3404023BRA<<<<<<<<<<<
FELIPE<<SOARES<DAMOUS<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA033111489<952<<<<<<<<<
8602145M3404023BRA<<<<<<<<<2
FELIPE<<SOARES<DAMOUS<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221105930

NOME NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF 1100245992 GESP MA

CPF 075.485.163-04 **DATA NASCIMENTO** 04/04/1954

FILIAÇÃO JOSE MARTINS SOARES

TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA SOARES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** B

Nº REGISTRO 00001128316 **VALIDADE** 21/07/2026 **1ª HABILITAÇÃO** 03/04/1978

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO** 22/07/2021

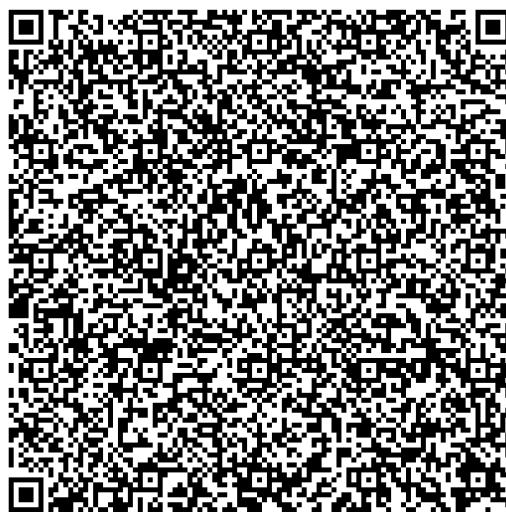
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15412454893
MA044763654

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.932.093/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2024
NOME EMPRESARIAL INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVAJUR - CAPACITACAO E IA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93		NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FSDAMOUS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8835-1436/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **15:52:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3682456116	CNPJ:	55932093000184
NOME EMPRESARIAL:	INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA				
NOME FANTASIA:	INOVAJUR - CAPACITAÇÃO E IA				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	16/05/2025		
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21201559355		
CAPITAL SOCIAL:	10.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME		
LIVRO:	FOLHA:				
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Cursos Preparatórios				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL:	N?O INFORMADO	INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:11
ENDEREÇO:	AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -	CEP:65077357
COMPLEMENTO:		BAIRRO:PONTA D AREIA
POVOADO:		ZONA RURAL:
CCIR:		NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:
LONGITUDE:		

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:11
ENDEREÇO:	AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.	CEP:65077357
COMPLEMENTO:		BAIRRO:PONTA D AREIA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 988351436
E-MAIL	fsdamous@gmail.com
	fsdamous@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Internet

Correio

Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Televendas

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	07548516304	NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES
Contábil	00748858393	LEONARDO ALMEIDA ESTRELA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00789024365	FELIPE SOARES DAMOUS	SOCIO	49%
07548516304	NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA	SOCIO	51%
07548516304	NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	0%
07548516304	NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	
84515287320	RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS	SOCIO	45%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 18/06/2025

CPF/CNPJ: 55932093000184
 Nome/Razão: INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA
 Contribuinte

null

Servidor



CERTIFICADO

1020250092168418



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011486252025

Validade: 18/11/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 55.932.093/0001-84	Inscrição Municipal: 3682456116
Razão Social: INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93	
Número: 11	Complemento:
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **21 de julho de 2025 as 09:35**, sob o código de autenticidade nº **CE001A91B9DB621AAE77CC1E786F6A93**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA
CNPJ: 55.932.093/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:05 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **8761.2553.F5F3.8366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA002707022<200<<<<<<<<<
7911037M3212046BRA<<<<<<<<<6
RODRIGO<<OTAVIO<TERCASA<ANTONIO<



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 55.932.093/0001-84

Razão Social: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, 11 - PONTA D
AREIA - 65.077-357 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.932.093/0001-84
Razão Social: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA
Nome Fantasia: INOVAJUR - CAPACITACAO E IA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2025
Receita Municipal	Validade:	17/07/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.932.093/0001-84

Certidão nº: 33852970/2025

Expedição: 18/06/2025, às 14:36:52

Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.932.093/0001-84**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º 0003890.110000956.0.2025, Contratação Direta:
Inexigibilidade, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão;

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís-MA, em **24 de setembro de 2025.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 24/09/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0263029** e o código CRC **91C1F423**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Falha na entrega do serviço contratado	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específico para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima da licença	Defeitos de funcionalidade, incluindo suporte técnico e manutenção da licença e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça licenças de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia do objeto do contrato recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do serviço	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Processo nº: 0003890.110000956.0.2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão.

INDICADOR 01

ITEM	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS
Finalidade	Garantir a presença efetiva dos servidores/membros indicados
Meta a Cumprir	Mínimo de 90% de presença dos participantes inscritos
Forma de Medição	Controle de frequência e listas de presença assinadas ou registro eletrônico
Periodicidade da verificação	Ao final de cada módulo ou turma
Início de Vigência	Data de início da capacitação
Medidas em caso de Descumprimento	Registro em relatório e desconto proporcional no pagamento

INDICADOR 02

ITEM	CUMPRIMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Finalidade	Assegurar que todos os tópicos previstos sejam abordados
Meta a Cumprir	100% dos conteúdos ministrados conforme plano do curso
Forma de Medição	Conferência de registros de aula, materiais e relatórios do instrutor
Periodicidade da verificação	Ao término da capacitação
Início de Vigência	Data de início da capacitação
Medidas em caso de Descumprimento	Registro em relatório e retenção de valores

INDICADOR 03

ITEM	QUALIDADE TÉCNICA DO INSTRUTOR
Finalidade	Garantir a qualificação e experiência do(s) instrutor(es)
Meta a Cumprir	Instrutor com formação e experiência comprovadas em Inteligência Artificial
Forma de Medição	Verificação documental prévia e avaliação dos participantes
Periodicidade da verificação	Antes do início e ao final do curso
Início de Vigência	Data de início da capacitação
Medidas em caso de Descumprimento	Substituição imediata do instrutor

INDICADOR 04

ITEM	SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES
Finalidade	Aferir o grau de satisfação com a capacitação
Meta a Cumprir	Mínimo de 85% de avaliação positiva
Forma de Medição	Aplicação de pesquisa de satisfação ao final do curso
Periodicidade da verificação	Ao término da capacitação
Início de Vigência	Data de início da capacitação
Medidas em caso de Descumprimento	Registro em relatório e não recomendação para futuras contratações

INDICADOR 05

ITEM	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
Finalidade	Garantir acesso a conteúdo de apoio
Meta a Cumprir	Entrega de material impresso ou digital a 100% dos participantes
Forma de Medição	Conferência da entrega antes do início das aulas
Periodicidade da verificação	Antes do início do curso
Início de Vigência	Data de início da capacitação
Medidas em caso de Descumprimento	Registro em relatório e desconto proporcional no pagamento

INDICADOR 06

ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS E HORÁRIOS
Finalidade	Assegurar pontualidade na execução
Meta a Cumprir	100% de cumprimento dos horários e datas previstas
Forma de Medição	Registro de início e término das aulas
Periodicidade da verificação	Durante todo o curso
Início de Vigência	Data de início da capacitação

Medidas em caso de
Descumprimento

Registro em relatório e desconto proporcional no pagamento



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0003890.110000956.0.2025 - Contratação Direta: Inexigibilidade - Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **25 de setembro de 2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisão de Monitoramento - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0264114v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 25/09/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0264114** e o código CRC **AC8F4E66**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Escola Superior da Defensoria Pública,

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025**, Contratação Direta: Inexigibilidade, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão

Ao analisarmos os documentos da fase preparatória, levantamos alguns pontos onde sugerimos a revisão do documento apresentado:

- 1) No item 3 do ETP, ao falar da vantagem quanto à Flexibilidade e acesso da solução escolhida, foi dito que os participantes podem acessar o conteúdo do curso a "qualquer momento". No entanto, em se tratando de um curso on-line síncrono, entendemos que o acesso deve ser simultâneo e em horário pré-determinado;
- 2) No TR, na parte da descrição da solução como um todo (item3) entendemos que ficaram ausentes informações importantes em relação ao curso selecionado, como por exemplo, carga horária e o fato de ser on-line e síncrono, conforme descrito no item 3 do ETP;
- 3) No item 5.1.2 do TR há a informação de que os serviços serão disponibilizados na modalidade presencial, levando a entender que o curso seria presencial;
- 4) No item 8.3, ao tratar das exigências de habilitação, há a solicitação de consulta no SICAF, CEIS e CNEP a ser realizada em nome da empresa e do sócio majoritário. Considerando que as certidões apresentadas são apenas em nome da empresa, sugerimos a revisão do item em questão. Do mesmo modo, ressaltamos que o art. 12 da Lei 8429/92 não corresponde à exigência tratada;

Assim, após verificados os pontos acima dispostos, solicitamos o retorno do processo para esta Assessoria Jurídica, a fim de que seja dada a continuidade aos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **03 de outubro de 2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0268860v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 03/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0268860** e o código CRC **F3900133**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003890.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Rafael Caetano Alves Santos
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão.

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão atua diariamente com alto volume de demandas, tanto no âmbito jurisdicional quanto nas atividades administrativas. Nesse cenário, evidencia-se uma crescente necessidade de modernização institucional e de atualização contínua dos(as) Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), em consonância com as transformações tecnológicas que vêm impactando significativamente o setor público.

Com o objetivo de aprimorar a eficiência operacional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e considerando que a instituição lida diariamente com elevado volume de atendimentos e demandas judiciais, torna-se essencial considerar o uso de tecnologias emergentes. Nesse cenário, a aplicação da inteligência artificial como ferramenta de apoio às atividades institucionais já não é mais uma tendência futura, mas sim uma realidade em crescimento em diversos órgãos públicos,

inclusive no Poder Judiciário.

A contratação do curso também se justifica pela necessidade de desenvolvimento técnico e estratégico dos servidores, uma vez que a adoção de soluções baseadas em IA exige conhecimento aprofundado sobre aspectos como riscos, ética, segurança da informação e boas práticas na aplicação dessas tecnologias. Uma formação especializada é essencial para assegurar o uso responsável, seguro e eficiente dessas ferramentas.

Especificamente no manuseio de processos, a adoção de soluções baseadas em inteligência artificial permitirá a extração automatizada de dados processuais, a triagem inteligente de petições e documentos, além do auxílio na elaboração de minutas e no acompanhamento do andamento processual. Isso reduzirá significativamente o tempo despendido em tarefas manuais, liberando os(as) defensores(as) e servidores(as) para atividades de maior complexidade e impacto direto na defesa dos assistidos. Assim, a qualificação dos(as) profissionais da instituição torna-se um passo essencial para garantir a efetiva integração dessas tecnologias às rotinas jurídicas e administrativas.

O investimento contínuo na capacitação dos profissionais da Defensoria Pública fortalece o corpo funcional, impulsiona o desenvolvimento intelectual e técnico dos servidores e garante à instituição maior capacidade de adaptação e inovação em um contexto cada vez mais digital e dinâmico. Quando aplicada com responsabilidade, a tecnologia torna-se uma aliada indispensável na ampliação do acesso à justiça e na melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Diante do avanço acelerado das tecnologias digitais e da crescente incorporação da Inteligência Artificial (IA) na administração pública, a ausência de capacitação especializada representa um obstáculo concreto à adoção estratégica, responsável e segura dessas ferramentas. Isso limita o potencial da Defensoria de aprimorar seus fluxos de trabalho, otimizar recursos e oferecer um atendimento mais ágil, qualificado e humanizado à população vulnerável.

Assim, a contratação de um Facilitador especializado para ministrar curso sobre Inteligência Artificial aplicada às atividades jurisdicionais e administrativas busca preencher essa lacuna de conhecimento técnico e estratégico, promovendo o seguinte conjunto de benefícios:

- Melhoria na eficiência operacional: A capacitação permitirá que defensores, servidores e estagiários utilizem ferramentas de IA para automatizar tarefas repetitivas, analisar grandes volumes de dados e otimizar rotinas administrativas e processuais, resultando em maior celeridade e precisão na entrega das demandas.
- Aprimoramento da gestão pública: A qualificação técnica da equipe fortalece a capacidade institucional de planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas internas, elevando o padrão de governança, controle e qualidade da gestão.
- Elevação da produtividade e da qualidade técnica: Profissionais capacitados tendem a produzir documentos jurídicos, pareceres e relatórios com maior agilidade e precisão, contribuindo para decisões mais fundamentadas e assertivas.
- Ampliação do acesso à justiça: A adoção consciente de tecnologias baseadas em IA pode facilitar a triagem de casos, a análise de informações relevantes e o atendimento ao cidadão, especialmente em áreas remotas ou com sobrecarga de trabalho, garantindo mais inclusão e eficiência no serviço prestado.
- Formação de uma cultura de inovação institucional: Ao promover capacitação técnica em tecnologias emergentes, a Defensoria Pública consolida um ambiente favorável à inovação, à aprendizagem contínua e à adoção de boas práticas já utilizadas por outras instituições públicas e do sistema de justiça.

Portanto, a contratação possui o objetivo específico de assegurar que os(as) servidores(as) estejam devidamente capacitados para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, a automação de rotinas, o aumento da produtividade e o estímulo à inovação no âmbito da Defensoria.

Dessa forma, busca-se suprir uma necessidade concreta de formação continuada, em consonância

com as diretrizes nacionais de transformação digital no setor público, contribuindo para a sustentabilidade institucional e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população. Trata-se de um investimento estratégico, voltado não apenas à eficiência administrativa, mas, sobretudo, ao fortalecimento da missão constitucional da Defensoria Pública: garantir o acesso à justiça de forma cada vez mais ágil, eficiente e inclusiva.

2. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

O curso será ministrado na modalidade online síncrona, com posterior disponibilização do conteúdo em formato assíncrono na plataforma de ensino da Escola Superior da Defensoria, garantindo acesso contínuo para fins de capacitação e multiplicação interna. Estima-se a participação de todos os membros, servidores e estagiários que compõe o quadro da instituição, número calculado com base na capacidade de engajamento e disponibilidade operacional dos setores.

Dessa forma, considerando o quantitativo definido de abrangência da capacitação na margem de 604 (seiscentos e quatro) servidores. A estimativa de participantes representa aproximadamente 80% do total de membros da instituição, valor considerado adequado para garantir a formação de um grupo estratégico com potencial de multiplicação interna do conhecimento.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Pretende-se que a capacitação ocorra por meio de curso online síncrono com posterior disponibilização do conteúdo em formato assíncrono na plataforma de ensino da Escola Superior da Defensoria. A abordagem deve ser prática e o instrutor deve ter experiência prática e formação intelectual compatível. O valor do dispêndio com a solução escolhida deve ser compatível com os valores praticados no mercado.

Os cursos na modalidade online síncrona oferecem algumas vantagens proporcionando uma experiência de aprendizado adaptando-se a rotina do servidor. Algumas das vantagens dos cursos incluem:

- Flexibilidade e acesso: A modalidade virtual oferece uma flexibilidade crucial e particularmente valiosa aos servidores que necessitam conciliar a formação com suas atividades laborais profissionais e pessoais.
- Economicidade de tempo e recursos: Nessa modalidade, não há necessidade de deslocamentos e demais despesas associadas a aulas presenciais. O formato proposto facilita a adaptação ao ritmo individual de cada servidor e não só aumenta a eficiência do processo de aprendizagem, mas também se adapta a participação híbrida, garantindo que boa parte dos servidores possam participar plenamente do curso.
- Interatividade e dinamismo: Intereração direta e imediata entre instrutores e alunos, o que é essencial para a compreensão profunda e aplicação prática das técnicas de uso da Inteligência Artificial. Facilita o esclarecimento de dúvidas, a discussão de conceitos e a troca de experiências, proporcionando um aprendizado mais dinâmico.
- Atualização e ferramentas digitais: Permite a atualização contínua do conteúdo, garantindo que os participantes tenham acesso às informações mais recentes e relevantes no campo de uso estratégico de IA. Possibilita a integração de recursos multimídia, endossando o uso e aprendizado das ferramentas digitais essenciais para a formação.
- Adaptação às necessidades do grupo: Os cursos onlines permitem aos instrutores adaptar o conteúdo e o método de ensino segundo as necessidades específicas do grupo de maneira mais célere. Isso possibilita uma abordagem mais personalizada e direcionada aos objetivos do curso.

Adotar uma abordagem prática e a presença de instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível em um curso é essencial para garantir a eficácia do programa e maximizar o benefício para os participantes. Eis alguns argumentos para respaldar esta abordagem:

- Aplicabilidade no mundo real: A abordagem prática assegura que os participantes possam aplicar imediatamente o conhecimento adquirido no mundo real. Isso é particularmente importante em cursos voltados para habilidades práticas e profissões onde a aplicação prática é crucial.
- Aprendizado significativo: A experiência prática proporciona aos participantes uma compreensão mais profunda e significativa dos conceitos, contribuindo para uma aprendizagem mais eficaz e duradoura.
- Engajamento dos participantes: A abordagem prática mantém os participantes engajados ao envolvê-los ativamente no processo de aprendizado. Isso cria um ambiente dinâmico e estimulante, aumentando a motivação e a participação.
- Desenvolvimento de habilidades práticas: Para cursos que visam desenvolver habilidades específicas, a abordagem prática é crucial. Ela permite que os participantes pratiquem e refinem suas habilidades sob a orientação do instrutor.
- Transmissão de experiência profissional: Instrutores com experiência prática trazem consigo insights valiosos e exemplos reais, enriquecendo o conteúdo do curso com casos reais e práticos.
- Resolução de problemas reais: A abordagem prática capacita os participantes a enfrentarem desafios reais, desenvolvendo suas habilidades de resolução de problemas e preparando-os para situações do dia a dia em suas respectivas áreas de atuação.
- Credibilidade e confiança: Instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível agregam credibilidade ao curso. Os participantes tendem a confiar mais em instrutores que demonstram conhecimento sólido e experiência no assunto.
- Adaptação à evolução profissional: Profissionais com experiência prática estão mais aptos a atualizar o conteúdo do curso consoante as tendências e mudanças no campo, mantendo-o relevante e alinhado com as demandas do mercado.
- Feedback construtivo: Instrutores com experiência prática podem fornecer feedback construtivo e direcionado, baseado em situações reais, contribuindo para o desenvolvimento contínuo dos participantes.
- Inspiração e mentoria: Profissionais experientes podem servir como fonte de inspiração e mentoria para os participantes, compartilhando não apenas conhecimento técnico, mas também orientando-os em suas carreiras.

4. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

--	--	--	--

Pretende-se que ao final do treinamento a equipe de Defensores Públicos(as) dominem ainda mais estratégias nas aplicações e limitações da Inteligência Artificial, com foco na sua aplicação prática na rotina institucional, especialmente nas áreas de análise de dados, otimização de processos e apoio à tomada de decisão jurídica. A médio prazo, os seguintes benefícios são esperados:

- A Eficiência Operacional e Redução de Retrabalho: Conhecimento sobre ferramentas e soluções de IA que podem ser aplicadas em atividades repetitivas e operacionais, liberando os(as) profissionais para tarefas de maior complexidade. Identificação de oportunidades de automação de fluxos de trabalho, como triagem de documentos, análise de jurisprudência, geração de minutas e gerenciamento de processos.
- A Produtividade e Qualidade Técnica: Uso de recursos tecnológicos para otimizar a produção de peças jurídicas, pareceres e relatórios, com aumento da agilidade e da qualidade técnica. Melhoria na organização e interpretação de grandes volumes de informação, favorecendo decisões mais informadas e fundamentadas.
- Mais Segurança Jurídica e Ética na Aplicação de IA: Capacitação para avaliar criticamente o uso da IA no campo jurídico, considerando riscos, limites e possíveis vieses algorítmicos. Fortalecimento da atuação ética e responsável da Defensoria Pública no uso de tecnologias emergentes, em consonância com os princípios constitucionais e os direitos fundamentais.
- 5. Desenvolvimento do Capital Humano e Inclusão Tecnológica: Valorização e atualização dos(as) profissionais da DPE por meio da educação continuada em competências digitais e tecnológicas. Redução de desigualdades no acesso ao conhecimento tecnológico entre os(as) colaboradores(as), promovendo inclusão e equidade institucional.

Assim, ao capacitar seus profissionais com ferramentas e conhecimentos atualizados, a instituição se prepara para atuar com maior eficiência, inovação e qualidade, garantindo à população um serviço mais ágil.

5. Outras informações, se houver

Sem informações adicionais.

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em geral, órgãos públicos têm realizado capacitações por meio das seguintes estratégias:

- transmissão e compartilhamento de conhecimento a partir de servidor público do próprio órgão;
- realização de cursos presenciais ou na modalidade EAD por meio de escolas de governo;
- contratação de cursos abertos ou fechados junto a profissionais, ou empresas atuantes no mercado.

No primeiro caso, a escolha de utilizar um servidor público do próprio órgão como instrutor mostrou-se inviável uma vez inexistir profissional com a qualificação necessária para ministrar a capacitação. Desta forma, considerou-se mais eficaz e seguro buscar especialistas externos. Isto posto, resta a opção de contratação de cursos abertos ou fechados junto a profissionais, ou empresas atuantes no mercado.

Na hipótese, considerando que a quantidade de servidores(as) participantes é reduzida, comprehende-se que a melhor solução é a contratação de curso já formatado no mercado, pelos seguintes fatores:

- Acesso a Conteúdo Estabelecido: Os cursos já formatados no mercado geralmente são desenvolvidos por profissionais especializados e são baseados em conteúdos consolidados e testados, o que pode oferecer uma estrutura de aprendizado sólida e abrangente.
- Diversidade de Opções: No mercado, há uma ampla variedade de cursos disponíveis para escolher, cobrindo uma vasta gama de temas e níveis de habilidade. Isso permite que os alunos encontrem o curso que melhor se adapte às suas necessidades e interesses específicos.
- Custos Potencialmente Menores: Como esses cursos geralmente têm um grande número de alunos, os custos por aluno podem ser menores em comparação com cursos fechados para poucas pessoas, tornando-os mais acessíveis financeiramente.

2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*					
--	--	--	--	--	--

Para estimativa dos valores, obteve-se proposta de preços cobrados pela empresa INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA, com Instrutor responsável, o senhor Felipe Soares Damous é Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, desde 2016. Especialista em Direito e Tecnologia pela Escola Nacional da Magistratura, possui MBA em IA para Negócios pela Faculdade e Exame e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law). Formador credenciado pela ENFAM e instrutor do TJMA e Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA, que garantem a excelência do curso, proporcionando aos participantes um aprendizado aprofundado e adequado às necessidades da Defensoria Pública, fortalecendo, assim, a qualidade do serviço prestado pela instituição.

A proposta obtida é no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o curso pretendido.

Observe-se ainda que a proposta obtida foi devidamente acompanhada de Notas Fiscais/emprenhos de serviços similares anteriormente prestados para outros clientes da Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da contratação.

A estimativa de preços está balizada pelos seguintes entendimentos:

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante [...] no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão TCU n.º 1.565/2015 — Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Decisão TCU 439/2003 — Plenário, e Ac. 540/2003, 819/2005, 1.357/2005 e 1.796/2007, todos do Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17. Ver Súmula PGE-PI n.º 19, Enunciado PGE-RJ n.º 26/2011 e Enunciado PGE-PR n.º 05)

Por fim, diz a Lei n.º 14.133/2021, art. 23, §4º, que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, as quais foram anexadas ao Termo de Referência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica pois o objeto se encerra nesta contratação

4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica. A contratação está inserida nas atividades ordinárias do setor e para a qual os servidores já se encontram capacitados para fiscalização/gestão contratual.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Possíveis impactos ambientais:

1. Consumo de Recursos Naturais

Uso de papel para materiais didáticos e apresentações.

Consumo de energia elétrica para iluminação, projeção e equipamentos.

Consumo de água em instalações sanitárias.

2. Geração de Resíduos

Sobras de alimentos (em eventos com coffee breaks ou refeições).

Resíduos plásticos (copos, garrafas, embalagens).

3. Emissões de Carbono

Deslocamento de participantes e organizadores (transporte público, carros ou aviões).

Uso de equipamentos eletrônicos com alto consumo energético.

4. Alteração do Espaço

Utilização de espaços naturais ou locais sensíveis sem planejamento, causando degradação.

Estratégias de Mitigação que serão adotadas:

1. Reduzir o Consumo de Recursos Naturais

Priorizar o uso de materiais digitais em vez de impressos.

Garantir o uso eficiente de energia e água (sensores de iluminação, economia em torneiras).

Fornecer materiais reciclados ou de origem sustentável.

2. Gerenciar Resíduos

Disponibilizar lixeiras para coleta seletiva no local do evento.

Priorizar utensílios reutilizáveis (copos, talheres, pratos).

Fazer parcerias com cooperativas de reciclagem ou compostagem.

3. Reduzir Emissões de Carbono

Incentivar caronas compartilhadas ou uso de transporte público.

Oferecer transporte institucional para os participantes.

4. Planejar o Uso do Espaço

Escolher locais com infraestrutura adequada e política sustentável.

Garantir que áreas naturais não sejam danificadas durante a atividade.

5. Sensibilizar os Participantes

Incorporar conteúdos sobre sustentabilidade na capacitação.

Engajar os participantes em práticas ecológicas durante e após o evento.

6. Outras informações, se houver

EIXO 03 – DA SOLUÇÃO

1. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Contratação para a prestação de serviços de capacitação sobre Domínio da Inteligência Artificial na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A contratação de treinamento poderá ocorrer com base (1) no permitivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 59.906,02, atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023); e/ou (2) a partir do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não haverá parcelamentos.

3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A formação continuada de membros(as) e servidores(as) consiste em ação permanente no planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, existindo órgão específico na estrutura administrativa para o desenvolvimento de referidas atividades, a Escola Superior.

A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Geral que tem por finalidade a formação inicial, o aprimoramento profissional, a atualização e o estímulo à produção cultural e científica de Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como, a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico na comunidade.

O órgão foi instituído pela Resolução nº 034 - DPGE, de 13 de dezembro de 2011 e incluída na Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre a organização e funcionamento da Defensoria Pública do Estado) pela Lei Complementar nº 169, de 5 de dezembro de 2014. No que se refere às atribuições e organização de suas atividades, o parágrafo único do art. 12-A, da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 dispõe que serão disciplinados nesta lei, na Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, ou em regulamentação interna.

Dessa forma, no âmbito da qualificação de membros e servidores, são desenvolvidas, de forma direta ou mediante a contratação de empresas e instrutores(as), ações formativas como cursos, palestras, seminários, workshops, dentre outros, de curta ou longa duração, ao vivo ou sob demanda.

4. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

5. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Contratação não sigilosa.

6. Outras informações, se houver

São Luís-MA, em **23** outubro de 2025.

Rafael Caetano Alves Santos
Defensor Público
Diretor da Escola Superior DPE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caetano Alves Santos, Diretoria da Escola Superior**, em 23/10/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270164** e o código CRC **010BE29F**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, §1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

DADOS E INFORMAÇÕES GERAIS:

Número do Processo	0003890.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Rafael Caetano Alves Santos
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	Escola Superior
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR TOTAL

1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	1	R\$ 8.000,00
---	--	---	--------------

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1 A Capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão, com a carga horaria de 8h/a, destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na modalidade online-síncrono para todos os membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O curso tem como objetivo de capacitar os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação na instituição.

O curso que se pretende contratar deve abranger o seguinte conteúdo programático:

ESTRUTURA MODULAR DO CURSO

Módulo 1 - Fundamentos da IAG no Contexto da DPE

Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações na DPE

Ênfase em ética pública, responsabilidade institucional, segurança da informação

Proteção de dados (LGPD) e boas práticas no uso da IA no setor público.

Módulo 2 - Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação da DPE

Demonstrações práticas de ferramentas de IA Generativa aplicáveis à rotina da DPE

Configuração, adaptação e geração de documentos típicos

Foco na produção de atos normativos e procedimentais, comunicações oficiais, análises jurídicas e técnicas.

Módulo 3 - Engenharia de Prompts na DPE

Capacitação técnica em engenharia de prompts estruturados.

Enfoque em atividades jurídicas e administrativas da DPE

Técnicas para aprimorar a produção textual, extração de dados, análise de informações, formulação de pedidos e manifestações.

Módulo 4 - Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais da DPEMA

Sessões práticas com situações reais ou simuladas, extraídas da atuação da DPEMA

4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta anexo a este Termo na Proposta do curso.

5.1.1 Após a realização da capacitação, os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

1ª Etapa - O Serviço será disponibilizado na modalidade presencial, na sala de Inovação da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na avenida Junior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696, com transmissão ao vivo para os demais servidores lotados fora da sede, pela plataforma de ensino da Escola Superior, com posterior disponibilização aos demais servidores, grantindo mais uma atividade de capacitação gravada na plataforma de ensino da ESDPE.

2ª Etapa - Disponibilização integral do curso por meio de acesso na plataforma de aprendizagem da Escola Superior após o encerramento do curso pelo período de 6 (seis) meses.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda da instituição tem como base as seguintes características:

5.2.1. Com a participação de aproximadamente os 260 Defensores(as) Públicos(as), assim como os(as) servidores(as) da instituição. Além disso, parte desses(as) participantes atuará como multiplicadores, contribuindo para a disseminação e consolidação do conhecimento adquirido entre os colegas e fortalecendo a aplicação prática dos conteúdos no cotidiano institucional.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada

pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes níveis de eficácia: reação, aprendizagem, comportamento e impacto da capacitação realizada.

7.1.1 A metodologia de avaliação consistirá na aplicação de formulário com os servidores(as) participantes.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelos fiscais, mediante termos detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após a execução do serviço.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada poderá ser selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(…)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a realização de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores edo Estado do Maranhão. Nesse cenário, após pesquisa de treinamentos em assuntos voltados para o tema, e o instrutor a ser contratado apresenta notória experiência, contando com muitos anos de prestação de serviço na área.

O Instrutor responsável, o senhor Felipe Soares Damous é Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, desde 2016. Especialista em Direito e Tecnologia pela Escola Nacional da Magistratura, possui MBA em IA para Negócios pela Faculdade e Exame e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC

Berkeley Law). Formador credenciado pela ENFAM e instrutor do TJMA e Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA, que garantem a excelência do curso, proporcionando aos participantes um aprendizado aprofundado e adequado às necessidades da Defensoria Pública, fortalecendo, assim, a qualidade do serviço prestado pela instituição.

Os cursos na modalidade presencial oferecem algumas vantagens proporcionando uma experiência de aprendizado promovendo a integração direta entre instrutores e servidores. Algumas das vantagens dos cursos incluem:

- **Interação Direta e Imersiva:** A modalidade presencial permite uma interação direta e constante entre os instrutores e os participantes, criando um ambiente de aprendizagem dinâmico e imersivo. A proximidade física facilita o esclarecimento de dúvidas imediatas, a discussão aprofundada de conceitos e a troca de experiências, o que contribui significativamente para a compreensão e aplicação prática das técnicas de redação jurídica e norma.
- **Engajamento e Motivação:** O formato presencial cria um ambiente que mantém os participantes engajados ao proporcionar interações face a face, atividades práticas e debates ao vivo. Esse modelo favorece o aprendizado ativo, incentivando os servidores a participarem de maneira mais intensa e focada no processo de ensino-aprendizagem. O contato direto também facilita a motivação e o compromisso com o curso.
- **Desenvolvimento de Habilidades Práticas:** O formato presencial é ideal para o desenvolvimento de habilidades práticas, permitindo que os participantes pratiquem e refinam suas competências em tempo real. A presença de instrutores experientes facilita o acompanhamento individualizado, a correção imediata de erros e o aprimoramento contínuo das habilidades dos servidores.
- **Feedback Imediato e Construtivo:** A interação presencial permite que os instrutores forneçam feedback direto e detalhado sobre o desempenho dos participantes. Esse feedback é rico para o desenvolvimento contínuo, permitindo ajustes rápidos no aprendizado e uma compreensão mais profunda dos conceitos trabalhados.
- **Mentoria e Inspiração:** Instrutores com experiência prática oferecem mais do que apenas conhecimento técnico; Eles compartilham experiências, exemplos reais e conselhos valiosos que inspiram os participantes a melhorar suas práticas profissionais. Além disso, podem atuar como mentores, orientando os servidores em sua trajetória profissional e fornecendo insights importantes sobre as melhores práticas.
- **Atualização e Qualificação Contínua:** Os cursos presenciais permitem uma atualização contínua e imediata do conteúdo, com a possibilidade de integrar recursos, materiais e técnicas mais recentes, além de propiciar a troca constante entre os profissionais. Isso garante que os servidores estejam sempre alinhados às necessidades atuais e às mudanças na área de atuação, mantendo o curso relevante e eficaz.
- **Infraestrutura e Recursos de Qualidade:** Os cursos presenciais podem contar com uma infraestrutura de ensino de alta qualidade, incluindo salas de aula equipadas, materiais didáticos presenciais, recursos audiovisuais e atividades práticas, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado de alta performance.
- **Adaptação às Necessidades do Grupo:** Embora o formato seja presencial, ele ainda permite que os alunos adaptem os métodos de ensino de acordo com as necessidades do grupo, proporcionando uma abordagem personalizada. A proximidade física facilita a identificação de dificuldades específicas e permite ajustes no conteúdo, garantindo que todos os servidores recebam a formação necessária.
- **Eficiência e Resultados Rápidos:** A modalidade presencial tem um ritmo mais acelerado e focado, com possibilidade de avaliações ao longo do curso e acompanhamento de resultados em tempo real. Isso contribui para um aprendizado mais eficiente e eficaz, com resultados mais rápidos e mensuráveis.

Adotar uma abordagem prática e a presença de instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível em um curso é essencial para garantir a eficácia do programa e maximizar o benefício para os participantes. Eis alguns argumentos para respaldar esta abordagem:

- **Aprendizado significativo:** A experiência prática proporciona aos participantes uma compreensão mais profunda e significativa dos conceitos, contribuindo para uma aprendizagem mais eficaz e duradoura.
- **Engajamento dos participantes:** A abordagem prática mantém os participantes engajados ao envolvê-los

ativamente no processo de aprendizado. Isso cria um ambiente dinâmico e estimulante, aumentando a motivação e a participação.

- **Desenvolvimento de habilidades práticas:** Para cursos que visam desenvolver habilidades específicas, a abordagem prática é crucial. Ela permite que os participantes pratiquem e refinem suas habilidades sob a orientação do instrutor.
- **Transmissão de experiência profissional:** Instrutores com experiência prática trazem consigo insights valiosos e exemplos reais, enriquecendo o conteúdo do curso com casos reais e práticos.
- **Resolução de problemas reais:** A abordagem prática capacita os participantes a enfrentarem desafios reais, desenvolvendo suas habilidades de resolução de problemas e preparando-os para situações do dia a dia em suas respectivas áreas de atuação.
- **Credibilidade e confiança:** Instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível agregam credibilidade ao curso. Os participantes tendem a confiar mais em instrutores que demonstram conhecimento sólido e experiência no assunto.
- **Adaptação à evolução profissional:** Profissionais com experiência prática estão mais aptos a atualizar o conteúdo do curso consoante as tendências e mudanças no campo, mantendo-o relevante e alinhado com as demandas do mercado.
- **Feedback construtivo:** Instrutores com experiência prática podem fornecer feedback construtivo e direcionado, baseado em situações reais, contribuindo para o desenvolvimento contínuo dos participantes.
- **Inspiração e mentoria:** Profissionais experientes podem servir como fonte de inspiração e mentoria para os participantes, compartilhando não apenas conhecimento técnico, mas também orientando-os em suas carreiras

Dessa forma, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.32. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, quando for o caso, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.33.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão n.º 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)”

Para a presente contratação, juntou-se ao processo notas de empenho/fiscais de outros órgãos públicos para curso similar oferecido, cabendo ressaltar que a cobrança do Facilitador se dá mediante a hora aula, fixada no valor de 1.000,00 (mil reais), restando comprovado que a contratação representa a alternativa mais benéfica para a instituição.

Nota Fiscal	Data	Tomador	Quantidade unitária contratada	Valor total da contratação
1	18/03/2025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	-	R\$ 18.000,00
2	01/04/2025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS	-	R\$ 8.000,00
3	02/12/2024	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	R\$ 16.000,00

10. Obrigações, reajustes e sanções

10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Efetuar o pagamento nos termos, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a habilitação dos usuários da plataforma.
- 10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio dos servidores designados, conforme estabelecido no item 6 deste TR.
- 10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução do serviço.
- 10.1.5. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual intenção de não renovação do contrato.
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. Prestar o serviço rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.
- 10.2.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.3. Comunicar imediatamente à DPE/MA qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal ou técnica.
- 10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 10.2.5. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido no item 5.2 deste TR.

10.3. Reajuste

- 10.3.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 10.3.2. O reajuste será baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 10.3.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de cálculo e documentação comprobatória da variação do índice.

- 10.3.4. A aplicação do reajuste será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

10.4. Sanções

- 10.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por falhas leves que não comprometam substancialmente a execução do contrato;

b) Multa: nas seguintes hipóteses e percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nos casos mais graves.

10.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4.3. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

10.4.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901

São Luís-MA, em 28 de outubro de 2025.

Rafael Caetano Alves Santos
Defensor Público
Diretor da Escola Superior DPE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caetano Alves Santos, Diretoria da Escola Superior**, em 28/10/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270690** e o código CRC **1AF49BC8**.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000003

CERTIFICADO
1020240092110604

Data e Hora da Emissão
02/12/2024 14:55:27



Código de Verificação
1C55.4809.E798.3D02.979A.EF96.FE67.EBCA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**

CPF / CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Inscrição Municipal: **3682456116**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93 11 - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **fsdamous@gmail.com**

Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CPF/CNPJ: **13.100.722/0001-60**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 560, 5 AV CAB - BAIRRO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CEP: 41745004**

Município: **SALVADOR**

UF: **BA**

Email: **gmconceicao@tj.ba.gov.br**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CURSO DE CAPACITAÇÃO

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 16.000,00	Aliquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 800,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL

Mês de

12/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000539

CERTIFICADO

1020250092125866

Data e Hora da Emissão

18/03/2025 00:00:00



Código de Verificação

9602.BC01.5961.0050.050A.227D.CDE2.5748

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**

CPF / CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Inscrição Municipal: **3682456116**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, 11 - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **fsdamous@gmail.com**

Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **05.962.421/0001-17**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV SENADOR VITORINO FREIRE, PREDIO - BAIRRO AREINHA - CEP: 65030015**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **secap@tre-ma.jus.br**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PARCERIA EM CAPACITACAO.

VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 2.152,00 FEDERAL, R\$ 0,00 ESTADUAL E R\$ 480,00 MUNICIPAL FONTE: IBPT 115C76

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PARCERIA EM CAPACITACAO	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 16.000,00	Aliquota: 3,00%	Valor ISS: R\$ 480,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL

Mês de

03/2025

Local de Prestação do

PRÓPRIO

Recolhimento:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividade:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

Serviço:

RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: 534/99/452904960 (18/03/2025)

Data e hora da consulta: 01/04/2025 14:24

Usuário: ***.410.888-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
70027	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.789.902/0001-72	202 NORTE, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTES 1 E 2, PL.	77006-214
Município	UF	Telefone
PALMAS	TO	(063)3229-9755

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2025	NE	263	2025PE000259

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167881	1000000000	339039	70071	TO CAPEJE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/04/2025	Ordinário	0002120-93.2025.6.27	-	8.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
55.932.093/0001-84	INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA	
Endereço	DOS HOLANDESES, FAROL D 11 PONTA D AREIA	65077-357
Município	UF	Telefone
SAO LUIS	MA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo	Lei 14.133/2021				

Descrição

CAPACITAÇÃO DA EJE DENOMINADA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/04/2025 14:11:36	Alteração

Justificativa de preço (0279754)

SEI 0003890.110000956.0.2025 / pg. 74

Data e hora da consulta: 01/04/2025 14:24
Usuário: ***.410.888-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação de serviços para oferta de vagas ilimitadas, em evento tele presencial fechado, para a participação de servidores lotados neste Tribunal, com a temática INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,	8.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/04/2025	Inclusão	1,00000	8.000,0000	8.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
 ***.526.081-**
 01/04/2025 14:11:36

Gestor Financeiro

HELOISA GOMES DA SILVA
 ***.323.011-**
 01/04/2025 14:03:56

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/04/2025 14:11:36	Alteração



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ESDPE / Escola Superior da Defensoria Pública

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025**, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão, e em atenção ao despacho nº 0268860, retorno o processo para providências.

São Luís - MA, em**28 de outubro de 2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da Defensoria Pública

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0279783v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 28/10/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0279783** e o código CRC **5715AD8E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Escola Superior da Defensoria Pública

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão,**

Considerando a análise do presente processo, verifico que o mesmo não seguiu o fluxo administrativo definido pela Administração para este tipo de demanda.

Dessa forma, devolvo o processo à origem para que seja encaminhado conforme o trâmite correto, observando as etapas e setores responsáveis previstos no fluxo estabelecido.

Após o devido encaminhamento, o processo poderá retornar para as devidas providências.

Atenciosamente,

São Luís - MA, em **30 de outubro de 2025.**

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0280957v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 31/10/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0280957** e o código CRC **7CD81839**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ESDPE / Escola Superior da Defensoria Pública

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão,**

Considerando a atualização nos artefatos iniciais, sendo o Estudo Técnico Preliminar ([0270164](#)), no Termo de Referência ([0270690](#)) do presente processo, bem como a inclusão da justificativa de preço, reencaminho os autos para reanálise e demais providências.

São Luís - MA, em **31 de outubro de 2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da Defensoria Pública

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0281749v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 31/10/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º [10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281749** e o código CRC **47EAF01C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão,**

Solicito que seja informada **subação** adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à esta **2ª Subdefensoria.**

São Luís - MA, em **04 de novembro de 2025.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0283741v1



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 04/11/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283741** e o código CRC **EA703350**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando processo n.º **0003890.110000956.0.2025**, conforme solicitado, informo que as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações Orçamentárias

DADOS

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6006 - Capacitação e Formação do Público Interno e Externo
Subação:	023345 - Capacitação de membros, servidores e colaboradores
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6006.023345

Observações (se houver): __

São Luís - MA, em **04 de novembro de 2025**.

César Rafael Pimentel Esser

Assessor Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0283753v1



Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser, Assessoria de Planejamento**, em 04/11/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283753** e o código CRC **4ABC0365**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Supervisão Financeira,

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão,**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe de Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), referente à Contratação da empresa Felipe Damous, na **subação 023345** conforme indicação da ASPLAN.

São Luís - MA, em **06 de novembro de 2025.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0285097v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/11/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285097** e o código CRC **CDBDCBC2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SUFIN /Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO
Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para ser **informada disponibilidade orçamentária.**

São Luís-MA, em **06 de novembro de 2025.**

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luis-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0285181v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 06/11/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0285181** e o código CRC **594AEF53**.

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	389011000095602025	DATA:	06/11/2025
CREDOR:	INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E CIA LTDA		
Nº CPF/CGC:	55.932.093/0001-84		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6006 - Capacitação e Formação do Público Interno e Externo - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023345 - CAPACITAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	07 - Licitação Inexigível
HISTÓRICO:	Contratação de empresa para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão.		
VALOR:	R\$ 8.000,00	SALDO DA ND:	R\$ 1.140.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AAHKHALIFA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCCF / Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO
Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025**, **Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão**.

Encaminhem-se os autos após inclusão Dotação Orçamentária.

São Luís - MA, em **07 de novembro de 2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Divisão de Controle Contábil e Financeiro
Auxiliar Técnico

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0286109v1



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira, Auxiliar Técnico**, em 07/11/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0286109** e o código CRC **0245400C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 429/2025-ASSEJUR/DPE

PROCESSO N° 0003890.110000956.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR/ Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CAPACITAÇÃO SOBRE EM INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL GENERATIVA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE.**

1. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, o presente processo que versa sobre a Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação em Curso Noções Gerais de Adequação da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Consta nos autos:

DFD - Documento de Formalização da Demanda (doc. 0259228)

TR - Termo de Referência (doc. 0270690)

ETP - Estudo Técnico Preliminar (doc. 0270164)

Deferimento do DPGE (doc. 0259889)

Proposta empresa (doc. 0259894)

Documentação empresa (doc. 0260568)

Justificativa do Preço (doc. 0279754)

Disponibilidade Orçamentária (doc. 0285592)

Mapa de Gerenciamento de Riscos (0263649)

Instrumento de medição de Resultados (0264112)

É o sucinto relatório. Opina-se.

2. FUNDAMENTAÇÃO

É dever salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

À luz do art. 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação, estão dispostas na Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam: licitação dispensada e licitação inexigível.

No caso de capacitação de servidores para a contratação direta via inexigibilidade de licitação é necessário o preenchimento de alguns requisitos básicos, previstos no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ”

A análise quanto à singularidade não importa na falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

Sobre a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos, valiosa a lição de Antônio Carlos Cintra do Amaral, o qual esclarece:

“A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2^a tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

O Tribunal de Contas da União, manifestando-se acerca das características do objeto singular leciona:

“Singular não significa necessariamente único. A singularidade de um serviço diz respeito a sua invulgaridade, especialidade ou notabilidade, quer dizer que não se trata de algo corriqueiro (...) A existência de outros profissionais que possam prestar o serviço não basta para retirar sua singularidade.”(Acórdão 410/2001).

Por último e, não menos importante, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §3º, do artigo 74, da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da análise do termo de referência elaborado pelo Setor Solicitante, bem como do cronograma do curso proposto, observa-se o atendimento dos requisitos acima especificados.

Depreende-se, ainda, que a *práxis* administrativa e os órgãos de controle têm admitido a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de cursos para capacitação de servidores, senão vejamos:

Atos de Contratação. Inexigibilidade de licitação. Contratação direta de empresa para ministrar curso direcionado aos servidores deste Tribunal de Contas. Serviço técnico especializado de natureza singular destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Pela formalização da avença. (TCE-PR 14406318, Relator: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 29/05/2018)

PROCESSO: 795/2011. Objeto: despesa com uma inscrição de servidor deste Regional para participar do curso: "Almoxarifado: Organização e Gestão no Serviço Público", no valor de R\$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratada: Fundação Cecílio Abel de Almeida-FCAA. Fundamentação Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 19/7/2011, por Flávia Regina Rego Cordeiro, Diretora Geral em exercício. Ratificação: Em 19/7/2011, por Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Presidente.

Desta feita, o serviço a ser contrato tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade de a Administração promover ações voltadas à formação continuada dos servidores, pelo que demonstrada a singularidade.

In casu, é público e notório que existe compatibilidade entre o conteúdo programático do curso e as atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, razão pela qual nada mais natural do que se qualificar ante ao conteúdo a ser ministrado na capacitação em Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cuja dotação correrá pela UG: 80901-FADEP, Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345, ND: 33903903 – Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem e FR: 1759107000-FADEP.

Inobstante, encontramos presente nos autos todas as certidões referentes à comprovação da regularidade fiscal da contratada. Contudo, solicitamos a juntada de novo Certificado de Regularidade do FGTS e de nova Certidão Negativa de Débitos Estaduais, considerando que os documentos anexados no processo se encontram vencidos.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da capacitação em Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21.

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N° 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa

oficial no prazo de lei.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Público-Geral.

É o parecer. S.M.J.

São Luís - MA, em **11 de novembro de 2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0286290v4



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 11/11/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0286290** e o código CRC **7EBDCFCD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025**, **Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão**,

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer Jurídico nº 429/2025, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

Atenciosamente,

São Luís - MA, em **11 de novembro de 2025**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0288169v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 11/11/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0288169** e o código CRC **33ADF3E6**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO

Escola Superior da Defensoria Pública

Considerando a análise da documentação acostada aos autos, observou-se o que segue:

1. Justificativa de Preço: As **descrições constantes nas Notas Fiscais** juntadas aos autos, apresentadas com o intuito de justificar o preço contratado, **mostram-se insuficientes para fins comparativos**, uma vez que apresentam **descrições sucintas e genéricas**, não permitindo aferir a compatibilidade de preços praticados pela empresa para os mesmos serviços.

2. Regularidade Fiscal: Constatou-se a **necessidade de atualização das Certidões de Regularidade Fiscal**, que **encontram-se vencidas**, devendo ser providenciada suas renovações para atendimento às exigências legais.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis.

São Luís - MA, em **11 de novembro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0288566v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 11/11/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0288566** e o código CRC **50110EA3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ESDPE / Escola Superior da Defensoria Pública

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão,**

em atenção ao despacho de nº 0288566, informo que seguem anexas as Notas Fiscais relativas a contratações similares firmadas pela empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda com outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a exigência legal prevista no art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, passo aos esclarecimentos descrição explícita, completa e diretamente relacionada ao objeto pretendido.

As novas notas fiscais trazem descrição clara e específica do serviço prestado, permitindo adequada aferição de compatibilidade com o objeto que se pretende contratar.

- Nota Fiscal nº 891, emitida em 29/09/2025, descreve a prestação do serviço “Curso Presencial de Prática Jurídica com IA”, com valor total de R\$ 16.000,00. Trata-se de serviço de treinamento e desenvolvimento profissional, em linha direta com o objeto do presente processo.

- Nota Fiscal nº 934, emitida em 03/11/2025, apresenta idêntica descrição: “Curso Presencial de Prática Jurídica com IA”, igualmente no valor total de R\$ 16.000,00, caracterizando serviço equivalente ao que se pretende contratar e demonstrando padrão uniforme de preços praticados pela empresa para capacitações de mesmo porte e natureza.

Os documentos fiscais trazem descrições claras, indicando modalidade do curso, tema específico, natureza educacional e enquadramento tributário.

Na oportunidade para reforçar a análise comparativa de mercado e demonstrar a capacidade técnica e a consistência dos valores praticados, também foi anexado atestado de capacidade técnica emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O documento comprova que a empresa realizou, no período de 10 a 13 de março de 2025, a capacitação “Prática Jurídica com Inteligência Artificial”, com 16 horas de carga horária, 143 servidores capacitados, e avaliação positiva quanto à qualidade da entrega.

Esse atestado demonstra: que o serviço oferecido pela empresa é idêntico ou equivalente ao objeto a ser contratado; que o valor praticado nas notas fiscais anexadas corresponde a capacitações de porte semelhante; que existe padrão de mercado e coerência nos valores cobrados pela INOVAJUR para cursos na área de prática jurídica com suporte de IA.

Considerando as certidões de Regularidade Fiscal, informo que segue as notas atualizadas.

São Luís - MA, em **01 de Dezembro de 2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da Defensoria Pública

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0294192v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 01/12/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0294192** e o código CRC **BCDBD00B**.

INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA
 AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, 11
 PONTA D AREIA - São Luís - MA - 65077357
 TELEFONE: 9888351436
 EMAIL: fsdamous@gmail.com
 CNPJ: 55.932.093/0001-84
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682456116

NÚMERO DA NOTA
891
 COMPETÊNCIA
09/2025
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
A2D1A0D8BDFFB1E34B48762D69
2295FC
 DATA DE EMISSÃO
29/09/2025 11:23:32

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		E-MAIL cof@mpma.mp.br	TELEFONE --
ENDERECO R OSVALDO CRUZ, 1396		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 65020910
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS Brasil	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3682433078

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Presencial de Prática Jurídica com IA

CÓDIGO DO SERVIÇO

802 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO 2111300 / São Luís	NATUREZA DA OPERAÇÃO Sem Dedução
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: H - Tributável S.N.	

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 16000,00	(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 16000,00	(x) ALÍQUOTA:	3,00 %
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 480,00		
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 16000,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor aprox dos tributos: R\$ 2.152,00 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 480,00 municipal Fonte: IBPT 115C76

INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA
 AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, 11
 PONTA D AREIA - São Luís - MA - 65077357
 TELEFONE: 9888351436
 EMAIL: fsdamous@gmail.com
 CNPJ: 55.932.093/0001-84
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682456116

NÚMERO DA NOTA
934
 COMPETÊNCIA
11/2025
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
46661EF7015385EBA3D99FC113B
30E6F
 DATA DE EMISSÃO
03/11/2025 20:51:48

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL		E-MAIL cof@mpma.mp.br	TELEFONE --
ENDERECO R OSVALDO CRUZ, 1396		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 65020910
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 08.772.136/0001-21

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Presencial de Prática Jurídica com IA

CÓDIGO DO SERVIÇO

802 / 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO 2111300 / São Luís	NATUREZA DA OPERAÇÃO Sem Dedução
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: H - Tributável S.N.	

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 16000,00	(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 16000,00	(x) ALÍQUOTA:	3,00 %
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 480,00		
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 16000,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor aprox dos tributos: R\$ 2.152,00 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 480,00 municipal Fonte: IBPT 115C76



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia firmou contrato de prestação de serviço com a pessoa jurídica de direito privado **INOVAJUR – CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 55.932.093/0001-84, estabelecida na Avenida dos Holandeses n. 11, Farol da Ilha, Aptº. 93, Ponta de Areia, São Luis/MA, CEP 65.077-357, para prestação de serviço para ministrar, através do docente, Sr. Felipe Soares Damous, o curso "Capacitação em Inteligência Artificial Generativa na Área Jurídica", destinado aos Magistrados do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na modalidade de ensino presencial, para até 80 (oitenta) discentes, divididos em 02 (duas) turmas, nas datas de 21 e 22 de outubro (Turma 01) e 25 e 26 de novembro de 2024 (Turma 02), com carga horária total 32 (trinta e duas) horas/aula.

A contratação está amparada pelo Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 98/2024-DI, publicado no TJBA- Diário da Justiça Eletrônico n. 3.684 de 29/10/2024.

Registrarmos que todas as ações da Capacitação foram realizadas com êxito, tendo a empresa cumprida fielmente as suas obrigações.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025

Thais Meireles e Torreão
Secretaria-Geral da UNICORP

Ivan de Almeida Trzan
Coordenador Financeiro - UNICORP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

ATESTO

Atesto que a empresa **INOVAJUR - CAPACITACAO E IA**, CNPJ: 55.932.093/0001-84, realizou neste Tribunal a capacitação "**PRÁTICA JURÍDICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**", no período de 10 a 13 de março de 2025, na modalidade on-line (100% ao vivo), com carga horária de 16 horas/aula, da qual participaram 143 (cento e quarenta e três) servidores, nos termos do SEI nº. 0001810-36.2025.6.27.8000.

Os instrutores, Felipe Soares Damous e Rodrigo Otávio Terças Santos, exerceram suas funções com competência, responsabilidade e profissionalismo, obtendo ótima avaliação dos participantes.

São Luís-MA, 1º de abril de 2025.

Sílvia Maria Costa Reis da Silva

Chefe da Assistência de Capacitação

ASCAP/ASESG/SGP



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA MARIA COSTA REIS DA SILVA**, Técnico Judiciário, em 01/04/2025, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2437596** e o código CRC **D6DC53A5**.

0001810-36.2025.6.27.8000 | 2437596v6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA
CNPJ: 55.932.093/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:00 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **3549.0E47.4BEC.63A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.932.093/0001-84

Razão Social: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA

Endereço: AV DOS HOLANDESES 11 / PONTA D'AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112110326316603010

Informação obtida em 01/12/2025 11:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003890.110000956.0.2025

Setor Interessado: **ESDPE**

Assunto: **Contratação Direta: Inexigibilidade - Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão**

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para Contratação de empresa para prestação de curso de capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão, de forma **Direta/Inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

- DFD - Documento de Formalização da Demanda (0255161);
- ETP - Estudo Técnico Preliminar (0255544);
- Termo de Referência-TR (0270690);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0263649);
- Instrumento de Medição de Resultados (0264112);
- Justificativa de preço (0279754) (0298857);
- Proposta da empresa (0259894);
- Informação de Disponibilidade Orçamentária (0285592);
- Parecer Jurídico nº 429/2025 (0286290).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 74, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Devendo ser submetido à **autorização do Ordenador de Despesas**.

São Luís-MA, em **01 de dezembro de 2025**.

Gabriel de Melo Lopes
Assessor Junior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0299550v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 01/12/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0299550** e o código CRC **D49272FD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

- Solicitação composta pelos documentos (DFD; ETP; Termo de Referência e outros) anexada nos autos;
- Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
- Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

****AUTORIZO****

na forma da Lei, que seja emitido o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** visando garantir a legalidade e efetividade do pleito conforme autos processuais e posterior emissão de **NOTA DE EMPENHO** de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / ESPECIFICAÇÃO

0003890.110000956.0.2025

Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão

NOME

Detalhamento

VALOR

R\$ 8.000,00

Observações (se houver): __

São Luís - MA, em **02 de dezembro de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0300297v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 02/12/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0300297** e o código CRC **60CCCF65**.



<p>de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;</p>	<p>ções da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 5º Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.</p>
<p>Fundamentação Legal:</p> <p>Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.</p>	

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTRARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTRARIA N° 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais **OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL:** art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, resolve adjudicar o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/ CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de resarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº 0003890.110000956.0.2025 - DPE/MA

Em conformidade com os atos, termos do processo em epígrafe e ciente do Parecer ASSEJUR nº 429/2025 (ID: 0286290) e Analise de Regularidade do DCI (ID: 0299550), AUTORIZO E RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa, INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA CNPJ: 55.932.093/0001-84, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da DPE/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0270693), no valor estimado total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONTRATADA: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA CNPJ: 55.932.093/0001-84.

AMPARO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345; Natureza de Despesa: 33903903 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem; Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP

Retorne-se o presente processo à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, conforme art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

Gabriel Santana Furtado Soares

Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0300584v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, em 03/12/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0300584** e o código CRC **E82D741B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0003890.110000956.0.2025 - DPE/MA. Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado a Defensores(as), servidores e estagiários da DPE/MA, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0270693), no valor estimado total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Conforme Parecer ASSEJUR nº 429/2025 (ID: 0286290) e Analise de Regularidade do DCI (ID: 0299550), fundamentados no Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. CONTRATADA: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA CNPJ: 55.932.093/0001-84; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345; Natureza de Despesa: 33903903 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem; Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP. Data da Ratificação em 03/12/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0301063v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 03/12/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0301063** e o código CRC **D3747AF0**.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: **453747 - 33/2025**



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0003890.110000956.0.2025	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da DPE/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informações Complementares

Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto. 3.1 A Capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão, com a carga horaria de 8h/a, destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na modalidade online-síncrono para todos os membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O curso tem como objetivo de capacitar os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação na instituição. O curso que se pretende contratar deve abranger o seguinte conteúdo programático: ESTRUTURA MODULAR DO CURSO Módulo 1 - Fundamentos da IAG no Contexto da DPE Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações na DPE Ênfase em ética pública, responsabilidade institucional, segurança da informação Proteção de dados (LGPD) e boas práticas no uso da IA no setor público. Módulo 2 - Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação da DPE Demonstrações práticas de ferramentas de IA Generativa aplicáveis à rotina da DPE Configuração, adaptação e geração de documentos típicos Foco na produção de atos normativos e procedimentais, comunicações oficiais, análises jurídicas e técnicas. Módulo 3 - Engenharia de Prompts na DPE Capacitação técnica em engenharia de prompts estruturados. Enfoque em atividades jurídicas e administrativas da DPE Técnicas para aprimorar a produção textual, extração de dados, análise de informações, formulação de pedidos e manifestações. Módulo 4 - Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais da DPEMA Sessões práticas com situações reais ou simuladas, extraídas da atuação da DPEMA Atividades personalizadas conforme os setores participantes.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Treinamento qualificação profissi...	Quantidade Total: 1
Código: 21172	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 8.000,0000



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo
SEI_0270690_TR___Termo_de_Refencia (1).pdf	Termo de Referência
SEI_0300584_Termo_de_Ratificacao_de_Inexigibilidade.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta
SEI_0299550_Analise_Regularidade__Inexigibilidade.pdf	Outros
SEI_0286290_Parecer.pdf	Outros
Sistema de Controle Orcamentario - Defensoria Publica do Estado do Maranhao - Relatorios.pdf	Outros
Proposta_ Curso DPEMA.pdf	Outros
Mapa de Risco Inex.pdf	Mapa de Riscos
SEI_0255161_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demandas.pdf	DFD
SEI_0270690_TR___Termo_de_Refencia.pdf	Estudo Técnico Preliminar

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
052.119.714-77	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Responsável pela contratação direta

[Divulgar a contratação](#)


Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000085/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da DPE/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto. 3.1 A Capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão, com a carga horaria de 8h/a, destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na modalidade online-síncrono para todos os membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O curso tem como objetivo de capacitar os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação na instituição. O curso que se pretende contratar deve abranger o seguinte conteúdo programático: ESTRUTURA MODULAR DO CURSO Módulo 1 - Fundamentos da IAG no Contexto da DPE Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações na DPE Ênfase em ética pública, responsabilidade institucional... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
Mapa de Risco Inex.pdf	03/12/2025 - 11:04:45
SEI_0255161_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf	03/12/2025 - 11:04:45
SEI_0270690_TR___Termo_de_Referecia.pdf	03/12/2025 - 11:04:46
SEI_0299550_Analise_Regularidade__Inexigibilidade.pdf	03/12/2025 - 11:04:46
SEI_0270690_TR___Termo_de_Referecia (1).pdf	03/12/2025 - 11:04:47

Exibir:

1-5 de 9 itens

Página:

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0162025DPEMA

ID da
Contratação 00820295000142-1-000085/2025

Pncp
Número do
Procedimento 16

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento IN

Número do
Processo 0003890.110000956.0.

Ano do Processo 2025

Data Publicação 03/12/2025

Fundamentação Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21

Critério 1

Finalidade 4

Regime
Execução 5

Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da DPE/MA.

CPF da
Autoridade 05211971477

Data Sessão

Valor Estimado 8000

FECHAR

00820295000142-32/2025	14	2025	IN	0004753.110000956.0.2025 / pg. 118
------------------------	----	------	----	------------------------------------

ma operacional Chrome OS (Chromebooks) – destinados a atender à demanda de atualização tecnológica do parque de equipamentos. Anteriormente agendada para a abertura do certame **no dia 09 de dezembro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, por motivos administrativos, o certame **fica ADIADO**, até a devida análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações encaixadas ao setor responsável. A nova data de abertura será oportunamente divulgada após a conclusão dessas análises. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nas páginas web www.sead.ma.gov.br e/ou educação.ma.gov.br. A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, fica situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n, 4º andar, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.074-220. São Luís - MA, 05 de dezembro de 2025. **ALINE PINHEIRO VASCOCELOS**, Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI N° 0003890.110000956.0.2025 - DPE/MA. Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores(as), servidores e estagiários da DPE/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0270693), no valor estimado total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Conforme Parecer ASSEJUR n° 429/2025 (ID: 0286290) e Analise de Regularidade do DCI (ID: 0299550), fundamentados no Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21. CONTRATADA: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA CNPJ: 55.932.093/0001-84; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345; Natureza de Despesa: 33903903 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem; Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP. Data da Ratificação em 03/12/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETTRAN/MA

Processo SEI n.º 2025.110214.17321– SIGA 00016/2025 DETRAN/MA Dispensa de Licitação n.º 04/2025. Assunto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância. RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DI-RETA, Versam os presentes autos acerca da contratação de pessoa jurídica para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA, CIRETRANS e postos avançados de atendimento. Com fulcro no artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Assessoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação por Dispensa de Licitação. Diante do exposto, Ratifico os atos deste Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025 - DETRAN/MA, Processo Administrativo SEI n.º 2025.110214.17321– SIGA DETRAN/00016/2025, em favor da empresa REAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.692.482/0001-08, pelo valor global de R\$ 2.473.678,32 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190201; Unidade Orçamentária: 19201 - Departamento Estadual de Trânsito; Subação 000517 – Vigilância; Fonte Recurso: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados; Natureza Despesa: 33.90.37.05 – Locação de Mão de Obra - Serviço de Vigilância Ostensiva. Com escopo de prestação de serviços especializados em

segurança e vigilância, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA, de acordo com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Parecer de Enquadramento e Parecer da Assessoria Jurídica, devidamente juntados aos autos. . São Luís/MA, 03 de dezembro de 2025. **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**. Diretor-Geral do DETRAN/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 227/2025- CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.110215.35467- EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares**, **Tipo: Diversos**, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **ADIADA PARA DIA 29/12/2025** às 09h00min, horário de Brasília-DF, **MOTIVO: Errata 001**. Licitação ID nº 1083347. **Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou vanessa.saleite.cslemserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 04 de dezembro de 2025. **Vanessa Leite Maranhão**. Agente de Licitação da EMSERH. Matricula nº 12.482.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 264/2025- CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.110215.28304- EMSERH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASTOLOGIA (CIRURGIA + AMBULATÓRIO + PARECER), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL AQUILES LISBOA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. **DATA DA ABERTURA:** 05/01/2026 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Auditório da EMSERH. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou maianeemserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 04 de dezembro de 2025. **Maiane Rodrigues Corrêa Lobão**. Agente de Licitação da EMSERH. Matricula nº 7.325.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 265/2025-CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.110215.11105- EMSERH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL AQUILES LISBOA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. **DATA DA ABERTURA:** 05/01/2026 às 15h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Auditório da EMSERH. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou maianeemserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 04 de dezembro de 2025. **Maiane Rodrigues Corrêa Lobão**. Agente de Licitação da EMSERH. Matricula nº 7.325.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo n.º 2024.110215.40171 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2025, publicado no DOE/MA, da seguinte maneira: **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Alterar Entidade



Sair



SINC - Sistema de Informações para Controle



ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

MARANHÃO - CNPJ: 00820295000142

- EXERCÍCIO: 2025

GERENCIAR
LAYOUTS

Resultado

X Resultado

Informação aceita

CNPJ Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0162025DPEMA

Tipo Resultado 1

Data Homologação 03/12/2025

CPf Autoridade 05211971477

Valor 8000

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_IN0162025DPEMA_SEI_0003890.110000956.0.2025 Processo Completo Inex nº 017.25_8a3091d6-966d-4089-a5c7-974f49b0f1bd.pdf	6.83 MB	10/12/2025 10:08:29	

FECHAR



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0003890.110000956.0.2025, Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão**, Retornamos os autos do presente processo administrativo, informando que foram integralmente cumpridas todas as formalidades de publicidade relativas ao **Extrato de Inexigibilidade de Licitação**.

As providências incluíram o envio para publicação no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e a devida divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP)**, bem como no **Sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA)**, em conformidade com as exigências legais. Os comprovantes das publicações encontram-se anexados ao processo, atestando sua transparência e regularidade. Destaca-se que o envio das informações ao **SINC-CONTRATA foi aceito**, conforme comprovam os *layouts* anexos a este expediente.

Dessa forma, comunicamos o **encerramento do presente processo** no âmbito da Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís - MA, em **10 de dezembro de 2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0304627v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 10/12/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0304627** e o código CRC **3144A175**.